



EDITAL (GERAL)  
(Conforme matriz aprovada pela Procuradoria Geral do Estado-PGE)

Processo Administrativo nº 072.4155.2024.0033575-10

- (  ) Contratação delegada  
(  ) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

---

PREÂMBULO

---

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 22.885, de 20 de junho de 2024, e do Decreto nº 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

- (  ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- (  ) Ampla Participação  
  
(  ) Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:

072.4155.2024.0033575-10– Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB – PCU/PC-IT

4. Modalidade/número de ordem:

- (  ) Pregão eletrônico nº 005/2025 ID Banco do Brasil 1072289

4.1 Modo de disputa

- (  ) Aberto

5. Critério de julgamento:

- (  ) Maior Desconto (  ) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Concessão remunerada de uso dos espaços físicos dos Quiosques localizados nos *campi* universitários, abaixo, destinados à exploração comercial no fornecimento de lanches e alimentos prontos, de acordo com o cardápio básico e especificações constantes no Termo de Referência:

- *Campus* de Itapetinga (área de 19,3 m<sup>2</sup>), na Praça de Convivência;
- *Campus* de Vitória da Conquista (área de 9,30 m<sup>2</sup>, cada) - Quiosques 01 e 02, na Praça de Convivência,
- *Campus* de Vitória da Conquista (área de 9,30 m<sup>2</sup>) - Quiosque 04.

7. Ordem de fases da licitação:

- (  ) Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. Vistoria:

- (  ) Exigível  
Responsável pelo agendamento de visita técnica: Prefeitura do Campus de Itapetinga e Prefeitura do Campus de Vitória da Conquista  
Servidor Responsável: a ser designado  
Endereço: **Campus de Itapetinga:** Rodovia BR 415, Km 03, S/N- Itapetinga/BA; **Campus Vitória da Conquista:** Estrada do Bem Querer, KM 04 s.n. – Bairro Universitário- Vitória da Conquista/BA  
Horário: 09:30as12:00/15:00as17:00 Tel.: (77) 3261-8450 ; 3424-8617 E-Mail: [pc-it@uesb.edu.br](mailto:pc-it@uesb.edu.br) ; [pcu@uesb.edu.br](mailto:pcu@uesb.edu.br)

A vistoria do local onde será realizado o serviço não é obrigatória, porém a licitante que não a fizer ficará responsável pelo ônus decorrente da falta de conhecimento do local onde serão realizados os serviços, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições do local.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia e o agendamento deverá ser feito com 48 horas de antecedência através dos email's supracitados.

#### 9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

9.2 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

( x ) **MAIOR DESCONTO; que resulte na maior OFERTA MENSAL POR TAXA DE USO DO ESPAÇO.**

9.2.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **percentual de desconto sobre 100 (cem), que será convertido no valor da taxa mensal de utilização da área cedida**, observadas as especificações do objeto constantes deste edital.

9.2.1.1 O percentual de desconto ofertado será convertido no valor da taxa mensal de utilização da área cedida, **conforme fórmula a seguir:**

$$TU = (D/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

Em que:

TU = taxa mensal de utilização;

D/100= percentual de desconto ofertado

A fim de esclarecer o modelo adotado para o presente certame, seguem exemplos de lances ofertados e seu significado prático:

a) **Percentual de desconto ofertado de 1,5 % (menor desconto aceito em edital)**

$$TU = (1,5/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 1.500,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 1.500,00 por mês pela utilização da área cedida.

b) Percentual de desconto ofertado de 3,90671 %

$$TU = (3,90671/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 3.906,71$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 3.906,71 por mês pela utilização da área cedida.

c) Percentual de desconto ofertado de 5,5000%:

$$TU = (5,5/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 5.500,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 5.500,00 por mês pela utilização da área cedida.

d) Percentual de desconto ofertado de 12,5250%:

$$TU = (12,525/100 \times R\$ 1.000,00) \times 100$$

$$TU = R\$ 12.525,00$$

A licitante ofertou o valor de R\$ 12.525,00 por mês pela utilização da área cedida.

O percentual de desconto ofertado será o critério adotado para classificação e julgamento das propostas no Sistema Eletrônico Licitações-e, demonstrando o quanto a licitante se dispõe a pagar mensalmente pela utilização da área cedida, conforme exemplos citados.

Por exemplo:

- a licitante que oferta 1,5% demonstra a intenção de pagar o valor mínimo aceito de R\$ 1.500,00/mês;
- a licitante que oferta 3,90671% demonstra a intenção de pagar R\$ 3.906,71/mês;
- a licitante que oferta 5,5% demonstra a intenção de pagar R\$ 5.500,00/mês;
- a licitante que oferta 12,525% demonstra a intenção de pagar R\$ 12.525,00/mês (Maior Desconto que resultou na maior OFERTA MENSAL POR TAXA DE USO DO ESPAÇO ).

9.2.1.2 O valor mensal a ser pago pela **CONCESSIONÁRIA** à **CONCEDENTE** refere-se única e exclusivamente à taxa de utilização da área cedida, cabendo à cessionária arcar com todas as despesas decorrentes da exploração dos serviços, que não estejam incluídas no valor mensal para a ocupação do espaço.

9.2.2 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

9.3 Deverão acompanhar a proposta da licitante os seguintes documentos:

- declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo ao Termo de Referência;
- declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de não celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;
- procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, conforme modelo anexo a este Edital;
- outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

9.4 Os documentos de habilitação da licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

#### 10. Critérios específicos:

10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

- ( ) Sim  
( x ) Não

10.1.1 Pessoas jurídicas não poderão participar da licitação em consórcio. Tal medida justifica-se pela dificuldade em delimitar, de maneira clara, as responsabilidades, deveres e obrigações entre as empresas envolvidas em relação ao fornecimento do serviço. O serviço previsto na contratação em tela são de caráter contínuo e essencial à manutenção da política de alimentação no campus. Dessa forma, considerando o formato geral dos consórcios de empresas e sua complexa divisão de funções e responsabilidades, é premente se antecipar a cenários de ineficiências operacionais e possíveis interrupções no fornecimento do serviço contratado. Ressalta-se ainda a complexidade da gestão deste tipo de contrato administrativo considerando todas as normativas a serem atendidas, o que requer maior rigor nos controles. Assim, compreendemos que a contratação de uma única empresa poderá assegurar melhor execução do objeto, bem como, a gestão e fiscalização adequada por parte da **CONCEDENTE**.

#### 11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

11.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), [comprasnet.ba.gov.br](http://comprasnet.ba.gov.br) e no endereço eletrônico licitações-e Banco do Brasil <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) [copelvca@uesb.edu.br](mailto:copelvca@uesb.edu.br).

#### 12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 07/07/2025 às 09:00 horas do dia 09/07/2025.

**Início da sessão pública:** às 09:30 horas do dia 09/07/2025.

#### 13. Disponibilização dos autos para recurso:

13.1 A licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

#### 14. Prazo para assinatura do contrato:

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 10 (dez) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.portalseibahia.saeab.ba.gov.br](http://www.portalseibahia.saeab.ba.gov.br) ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

#### 15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

( x ) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pela Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, através do Parecer Jurídico Nº. 266/2025, de 03 de junho de 2025.

#### 16. Anexos do Edital:

Constituem parte integrante deste Edital, como se nele literalmente transcritos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO III – PLANTAS BAIXAS DOS QUIOSQUES.**

16.1. Em havendo necessidade de apresentação de outros documentos/declarações e, ou similares para a devida instrução e comprovação, por parte da licitante, esta deverá observar, preferencialmente, os modelos anexados ao Termo de Referência, abaixo:

- MODELO I – DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

- MODELO II - PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL;

- MODELO III – PROCURAÇÃO;

- MODELO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO .

#### 17. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Adriano Camilo Magalhães, Portaria 877/2024 de 1º de agosto 2024, publicada no DOE de 02 de agosto de 2024.

Endereço: Estrada do Bem Querer, SN. Bairro Universitário. Vitória da Conquista, Bahia.

Horário: 08:00 às 18:00 Tel.: 77 34259398 Fax: E-mail: [copelvca@uesb.edu.br](mailto:copelvca@uesb.edu.br)

Local e data da expedição: Vitória da Conquista, 04/06/2025 .

Adriano Camilo Magalhães/ matrícula nº 74.536918

---

#### PARTE FIXA

---

#### 1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por maior desconto, na 1 eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação invalidação do processo.

## 2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital de licitação;
- c) apresentação de propostas e lances;
- d) julgamento;
- e) habilitação;
- f) recursal; e
- g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiro:

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONCEDENTE** ou com agente público que desempenhe função de fiscalização ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONCEDENTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o iliciteamento e a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento, contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recurso de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10 As vedações de que trata a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, 2021;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, a licitante automaticamente:

- a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, é também considerada condição geral da contratação a **CONCESSIONÁRIA** não poder empregar executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4.4 A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, a licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta obedecerá as seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.
  - 5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar, ainda, a observância ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
- 5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, a licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.
- 5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, a licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - 5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a CONCESSIONÁRIA apresentar cópia do encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

## 6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
  - 6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.
- 6.9 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, incluído no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
  - 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, a licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, incluído no caso de lances intermediários.
  - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do dia da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquele intervalo percentual de 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrar intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos no [art. 14.133, de 2021](#);
  - desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
  - empresas brasileiras;
  - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 2009](#).
- 6.21.3 Se, após observados os subitens 6.21.1 e 6.21.2, não houver desempate será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.
- 6.21.3.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação responsável pela licitação poderá negociar com ele condições mais vantajosas.
- 6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.3 O responsável pela licitação solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação real acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.3.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.22.3.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.3 nas seguintes situações:
- a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pela licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou
  - de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 6.22.4 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente pelo sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consult dos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
  - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
  - Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).
- 7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, a licitante será excluída da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item e seus subitens.
- 7.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.
- 7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
  - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento pela Administração.
- 7.9 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.9.4 Será exigida garantia adicional da licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:
- que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.
- 7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especial nesse objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, a licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada.

7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou ofertado pelo segundo classificado.

7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 22.888, de 2024).

7.15.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto 22.888, de 2024).

7.15.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.16 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

## 8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação ( arts. 62 a 70 da Lei 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômica, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se a licitante realizou as declarações de que trata o subitem 4.3, na forma ali definida respondendo o declarante pela sua veracidade ( art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 ).

8.7 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas da licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante bem classificada (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência presente no subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pela licitante na forma prevista neste Edital.

8.8.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3º e 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9.1 A licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.8, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.10 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, de imediato, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ( art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.1 A licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.12 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.12.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.12.1, será admitido o envio correspondente para o sistema eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo seguído, para os demais licitantes.

8.12.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.12 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada da licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.12.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.13 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

8.14 A verificação pelo responsável pela licitação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15 Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda aos requisitos do presente Edital, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.18 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que cumpre o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.18.1 A licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso a licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.18 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.18.2 deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante ou por pessoa ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só quando após o julgamento.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura certa.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura certa, e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do setor legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8 Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

10.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados forma definida no Preâmbulo.

## 11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

## 12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

## 13. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas no instrumento integrante deste Edital (art. 48, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a Administração.

13.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência à licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebração do contrato.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 12 de dezembro de 2014.

14.9.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa a idoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei nº 14.634, de 2023).

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

## 15. CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis

## 16. FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

Vitória da Conquista, 04 de junho de 2025.

Adriano Camilo Magalhães

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO

#### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

( X ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SERVIÇOS COMUNS)

(Processo Administrativo nº072.4155.2024.0033575-10)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Concessão remunerada de uso dos espaços físicos dos Quiosques localizados nos *campi* universitários, abaixo, destinados à exploração comercial no fornecimento de lanches e alimentos prontos, de acordo com o cardápio básico e especificações constantes no Termo de Referência:

- *Campus* de Itapetinga (área de 19,3 m<sup>2</sup>), na Praça de Convivência;
- *Campus* de Vitória da Conquista (área de 9,30 m<sup>2</sup>, cada) - Quiosques 01 e 02, na Praça de Convivência,
- *Campus* de Vitória da Conquista (área de 9,30 m<sup>2</sup>) - Quiosque 04.

Participação [ampla/exclusiva]	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
ampla	Lotes	N/A	Concessão remunerada de uso dos espaços físicos dos quiosques localizados no campus universitário de Itapetinga (área de 19,3 m <sup>2</sup> ) e no campus de Vitória da Conquista (área de 9,30 m <sup>2</sup> cada), destinados à exploração comercial no fornecimento de lanches e alimentos prontos, de acordo com o cardápio básico e especificações constantes neste Termo de Referência	UN	04	12 meses

1.1.1 Quantidades a serem Contratadas:

Campus de Itapetinga: 01 quiosque localizado na Praça de Convivência com área de 19,3 m<sup>2</sup>

Campus de Vitória da Conquista: 01 Quiosque localizado nas proximidades da Biblioteca Central e Módulo Acadêmico, com área de 9,30 m<sup>2</sup>; 02 Quiosques localizados nas proximidades da Praça de Convivência e Centros Acadêmicos, com área de 9,30 m<sup>2</sup>

1.1.2 As especificações para a prestação do serviço constam do anexo integrante deste Termo de Referência . O serviço é enquadrado como continuado pelas razões a seguir indicadas:

- Demanda de caráter permanente da Instituição, sendo desenvolvida por mais de um exercício financeiro.
- Integra a política de saúde e bem estar da comunidade acadêmica.
- A sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação o.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do serviço como comum e de seus quantitativos está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (subitem 2.1).

2.2 A demanda pelo fornecimento de lanches, através da concessão remunerada de uso dos quiosques, baseia-se na garantia de uma efetiva política de saúde e bem-estar para a comunidade universitária, tendo como um dos principais pilares a oferta de alimentação no campus. O objetivo da contratação é fornecer alimentação rápida e acessível, com variedade de produtos e preços compatíveis com a realidade financeira da comunidade acadêmica, considerando que contamos com uma potencial comunidade universitária a ser atendida, com aproximadamente 6.270 membros no campus de Vitória da Conquista e 1.280 no campus de Itapetinga, dentre alunos, professores, técnicos-administrativos e terceirizados; que desenvolvem atividades acadêmicas e administrativas nos 03 turnos diariamente.

2.3 Em atendimento ao que determina a legislação vigente, a UESB funciona de segunda a sábado, durante 200 dias letivos com atividades acadêmicas dos cursos de graduação (09 em Itapetinga e 21 em Vitória da Conquista). Aliado à estas atividades, durante todo o ano são desenvolvidas atividades de ensino de pós-graduação com funcionamento de cursos em nível Lato e Stricto Sensu (03 em Itapetinga e 13 em Vitória da Conquista). Ressalta-se ainda o desenvolvimento de ações de extensão no campus que atraem diversos membros das comunidades externas; além das atividades administrativas e de manutenção dos campi, que requerem permanência de servidores e colaboradores aumentando a população flutuante nos campi, e consequentemente, a demanda por alimentação rápida. Dessa forma, diariamente, nos 03 turnos temos circulação de membros da comunidade universitária e externa, de forma que a oferta de alimentação significa suprir necessidades básicas dos indivíduos.

2.4 Vale ressaltar que se trata de serviço essencial e de caráter contínuo, sendo que a sua interrupção implica em sérios transtornos e compromete o funcionamento regular das unidades acadêmicas e órgãos administrativos. O acesso a alimentação saudável e diversificada no campus é imprescindível considerando a localização geográfica da UESB nos municípios de Itapetinga Vitória da Conquista e o tempo exíguo para acesso a outros espaços de alimentação em alinhamento com as atividades acadêmicas e administrativas. Configura-se ainda em um espaço de convivência e integração da comunidade universitária.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (subitem 3.2).

3.2 A oferta de alimentação nos campi da UESB configura-se como uma indispensável política de assistência e permanência estudantil e de saúde e bem estar dos servidores (docentes e técnicos/analistas universitários), demais colaboradores da UESB. O acesso a alimentação saudável e diversificada no campus é imprescindível considerando a localização da UESB nos municípios de Itapetinga e Vitória da Conquista, e o tempo exíguo para acesso a outros espaços de alimentação em alinhamento com as atividades acadêmicas e administrativas. Configura-se ainda em um espaço de convivência e integração da comunidade universitária. Destaque também para o atendimento de membros da comunidade externa, que estejam participando de eventos e outras ações acadêmicas ocorridas no campus universitário. A UESB mantém ainda relação com diversos municípios da região, seja de discentes da graduação e pós-graduação; ou membros das comunidades externas que estejam sendo atendidos nos espaços e serviços de prática acadêmica, ou em atividades extensionistas, o que amplia a população fluante no campus.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Sustentabilidade:

- 4.1.1 Priorizar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis para embalagens e utensílios, visando reduzir impactos ambientais;
- 4.1.2 Execução dos serviços de forma a evitar o desperdício de energia, água e gás;
- 4.1.3 Separação e destinação adequada de todos os resíduos produzidos no quiosque, armazenando-os em recipientes adequados até sua retirada;
- 4.1.4 Acondicionamento correto do lixo em recipientes com tampa, devidamente providos de sacos plásticos apropriados e resistentes;
- 4.1.5 Adaptar-se às ações ambientais adotadas na UESB, sempre que estas envolverem as atividades ou materiais utilizados em suas dependências;
- 4.1.6 Priorizar a aquisição de gêneros alimentícios dos fornecedores locais, visando fortalecer a economia local e promover a agricultura sustentável;
- 4.1.7 Cumprir as eventuais normas administrativas vigentes no local de trabalho que se refiram à coleta seletiva e sustentabilidade.

#### 4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

#### 4.3 Exame de conformidade, prova de conceito e outros testes

4.3.1 Não será exigido(a) exame de conformidade, prova de conceito ou outro(s) teste(s). Serão avaliados os seguintes requisitos e padrões mínimos de aceitabilidade do serviço:

##### 4.3.1.1 Infraestrutura mínima:

- a) O quiosque deve contar com equipamentos e utensílios adequados para preparo de alimentos e armazenamento de produtos que garantam segurança alimentar e acessibilidade.
- b) Todos os utensílios fornecidos pela Concessionária deverão ser de primeira qualidade, facultando-se à fiscalização da Cessão de Uso a possibilidade de solicitar, a qualquer momento, a substituição daquele que julgar inadequado.
- c) É de responsabilidade da Concessionária a instalação e a operação de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento em número suficiente para possibilitar aos usuários atendimento ágil e eficiente.

##### 4.3.1.2 Normas sanitárias:

- a) O serviço prestado deve seguir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes;
- b) A Concessionária deve adotar todas as medidas visando a aplicação de medidas de segurança alimentar;
- c) A Concessionária deverá garantir a utilização de matéria-prima adequada, contendo, no mínimo, registro de inspeção sanitária federal e/ou estadual dentro das condições de padronização quanto aos critérios higiênico-sanitários e nutricionais;

##### 4.3.1.3 Manutenção do espaço:

- a) A Concessionária deverá se encarregar da conservação de limpeza e organização da área a ser concedida, bem como, dos bens permanentes a serem cedidos pela Concedente;
- b) A manutenção do espaço deve incluir o controle integrado de pragas e vetores;
- c) Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de propriedade da Concessionária visando o seu bom funcionamento e de modo a evitar a interrupção do serviço;
- d) Reportar à Concedente a necessidade de manutenção dos equipamentos e bens cedidos.

##### 4.3.1.4 Funcionários:

- a) Atendimento à legislação trabalhista e previdenciária;
- b) Orientação e formação para o atendimento às normas sanitárias, boas práticas e atendimento ao público;
- c) Fornecimento de EPI's;
- d) Uso indispensável de uniforme e identificação.

##### 4.3.1.5 Política de preços:

A Concessionária deverá obedecer à determinação da Concedente quanto aos valores máximos a serem praticados na comercialização dos alimentos.

#### 4.4 Vistoria

4.4.1 Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h:30min às 12:00 e das 15:00 às 17:00.

4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia e o agendamento deverá ser feito com 48 horas de antecedência através dos email's: pc-it@uesb.edu.br (Prefeitura do Campus de Itapetinga); pcu@uesb.edu.br (Prefeitura do Campus de Vitória da Conquista). Para a vistoria, o licitante, por meio de seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.4.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

4.4.4 A vistoria do local onde será realizado o serviço não é obrigatória, porém o licitante que não a fizer ficará responsável pelo ônus decorrente da falta de conhecimento do local onde serão realizados os serviços, não cabendo alegação posterior de desconhecimento das condições do local.

#### 4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor anual contratual, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1º do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 4.6.

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONCEDENTE**, em conta específica a ser indicada pelo **CONCEDENTE**, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá

constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 (trinta) dias, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.6.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 3 (três) meses após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a CONCESSIONÁRIA não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONCEDENTE.

4.6.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O CONCEDENTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela CONCESSIONÁRIA deverá ser intimado pelo CONCEDENTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pela CONCEDENTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONCESSIONÁRIA.

4.6.1.16 A CONCESSIONÁRIA autoriza a CONCEDENTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.17 A garantia de contratação é independente de garantia do serviço prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1 Regime de execução

5.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: imediato, a contar da data da assinatura do Contrato.

### 5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1 Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) local(is):

I. Campus Vitória da Conquista: Estrada do Bem Querer, KM 04 s.n. – Bairro Universitário Vitória da Conquista/BA.

II. Campus de Itapetinga: Rodovia BR 415, Km 03, S/N- Itapetinga/BA.

5.2.2 Horário de prestação dos serviços:

I - O espaço destinado à exploração comercial deverá funcionar de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 22h:30min e aos sábados considerados letivos das 08:00h às 18:00h;

II - Mudanças e ajustes de horários de funcionamento dependerão da autorização prévia da CONCEDENTE;

III - O funcionamento em recessos previstos no calendário acadêmico da UESB deverá ser acordado com a CONCEDENTE;

IV - Caberá à CONCESSIONÁRIA se informar com a CONCEDENTE em situações de caso fortuito ou força maior, como incidentes climáticos, feriados prolongados ou greves/paralisações, sobre a demanda prevista de usuários, a fim de adequar a sua produção, objetivando evitar desperdícios.

### 5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2 Visando as condições básicas para execução dos serviços, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e utensílios, em perfeito estado de funcionamento, conforme relacionado abaixo:

a) Descartáveis: guardanapo (tamanho mínimo de 21 x 23cm), copos e talheres;

b) Utensílios reutilizáveis: talheres para cozinha, copos, xícaras, pratos, talheres, colher, concha, caixas monoblocos brancas, caixas vazadas brancas, necessários para o bom andamento do serviço e em quantidade compatível com o número de usuários;

c) Materiais de higiene e limpeza das instalações, bem como álcool gel;

d) Lixeiras com tampas acionadas por pedal com capacidade para 100 litros, etc.)

e) Açúcar, sal iodado, palitos, adoçante, molho de pimenta, ketchup, maionese, mostarda, atentando-se ao prazo de validade dos mesmos e ofertados gratuitamente ao público.

5.3.3 A aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos necessários para o funcionamento do espaço destinado à exploração comercial é de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, devendo dispor no mínimo, dos equipamentos relacionado no Quadro 04:

Quadro 04 – Equipamentos para quiosque

Equipamento	Quantidade
Refrigerador vertical porta – 121 litros	01
Chapa elétrica inox 65 cm	01
Microondas 30 litros	01
Refresqueira com no mínimo 02 depósitos de 15 litros cada	01
Liquidificador industrial 08 lt	01
Fogão 4 bocas com forno	01
Estufa para Alimentos - Estufa vapor reta com display com no mínimo 3 bandejas	01

5.3.4 Por recomendação da CONCEDENTE em consenso com a CONCESSIONÁRIA, poderá ocorrer aquisição de outros equipamentos se assim for necessário.

5.3.5 As despesas decorrentes do uso de gás de cozinha (abastecimento, controle e estoque) serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.3.6 O serviço, materiais e equipamentos para execução do sistema de exaustão será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA de acordo com a necessidade.

5.3.7 A CONCEDENTE fornecerá conjuntos de mesas e cadeiras, em quantidade adequada para ocupação das áreas externas dos quiosques, com as seguintes especificações:

a) CONJUNTO, e mesa e cadeiras, em madeira nobre, revestimento em verniz, dobrável, na cor Imbuia.

- Dimensões Cadeira aberta aproximada ( A x L x C ): 96x46x45cm

- Dimensões Cadeira fechada aproximada ( A x L x C ): 104x45x8cm

- Dimensões Mesa aberta aproximada ( A x L x C ): 78x70x70cm

- Dimensões Mesa fechada aproximada ( A x L x C ): 88x70x11cm

b) Serão disponibilizados 10 CONJUNTOS, compostos de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, totalizando 50 bens permanentes por Quiosque, no Campus de Vitória da Conquista.

c) Serão disponibilizados 15 CONJUNTOS, compostos de 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, totalizando 75 bens permanentes por Quiosque, no Campus de Itapetinga.

5.3.8 É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o bom uso, conservação e limpeza do mobiliário concedido.

5.3.9 A guarda e segurança dos equipamentos, utensílios, estoque físico dos alimentos e mobiliário fica a cargo da CONCESSIONÁRIA, ficando a CONCEDENTE isenta de qualquer responsabilidade em caso de sinistros.

#### 5.4 Especificações de cardápio e condições de fornecimento dos alimentos

##### 5.4.1 Especificações de Cardápio

A demanda de prestação dos serviços objetiva o fornecimento, às expensas da CONCESSIONÁRIA, de gêneros e produtos alimentícios prontos, conforme cardápio sugerido, especificado nos Quadros 01, 02 e 03, abaixo:

**Quadro 01 – Cardápio mínimo dos Quiosques 04 e 01 da Praça de Convivência - Vitória da Conquista**

GRUPO DE ALIMENTOS: TAPIOCA		
Subgrupo: Tapioca salgada recheada		
Descrição do Item	Unidade de medida	Gramatura aproximada
Manteiga	Gramas	100
Tomate	Gramas	120
Ovo	Gramas	120
Queijo	Gramas	120
Presunto	Gramas	120
Frango	Gramas	130
Calabresa	Gramas	130
Carne Seca	Gramas	130
Legumes	Gramas	130
Queijo e tomate	Gramas	150
Queijo e cenoura BBQ	Gramas	150
Queijo e ovo	Gramas	150
Queijo e presunto	Gramas	150
Queijo e Frango	Gramas	180
Queijo e Calabresa	Gramas	180
Queijo e Carne Seca	Gramas	180
Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	Gramas	180
Subgrupo: Tapioca doce recheada		
Banana com Canela	Gramas	130
Banana com Canela	Gramas	130
Goiabada	Gramas	120
Leite Condensado com Coco	Gramas	120
Nutella	Gramas	120
Chocolate (Vegano)	Gramas	120
Doce de leite	Gramas	130
Manteiga de Amendoim	Gramas	130
Queijo e Banana com Canela	Gramas	150
Queijo e Goiabada	Gramas	150
Chocolate com Morango	Gramas	150
GRUPO DE ALIMENTOS: PÃES E MISTOS COM RECHEIO		
<i>01 unidade de pão francês inteiro/02 fatias de pão de forma= 50 gr, aproximadamente</i>		
Manteiga	Gramas	55
Patê	Gramas	70
Goiabada	Gramas	70
Tomate	Gramas	70
Queijo	Gramas	70
Presunto	Gramas	70
Frango	Gramas	80

Ovo	Gramas	80
Frango	Gramas	80
Calabresa	Gramas	80
Carne Seca	Gramas	80
Legumes	Gramas	70
Queijo e tomate	Gramas	90
Queijo e cenoura BBQ	Gramas	90
Queijo e ovo	Gramas	90
Queijo e presunto	Gramas	90
Queijo e Frango	Gramas	90
Queijo e Calabresa	Gramas	90
Queijo e Carne Seca	Gramas	90
Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	Gramas	90
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: CREPIOCAS SALGADAS</b>		
<i>Com e sem recheio</i>		
Sem Recheio	Gramas	50
Patê	Gramas	70
Goiabada	Gramas	70
Tomate	Gramas	70
Queijo	Gramas	70
Presunto	Gramas	70
Frango	Gramas	80
Calabresa	Gramas	80
Carne Seca	Gramas	80
Legumes	Gramas	70
Queijo e tomate	Gramas	100
Queijo e cenoura BBQ	Gramas	100
Queijo e ovo	Gramas	100
Queijo e presunto	Gramas	100
Queijo e Frango	Gramas	100
Queijo e Calabresa	Gramas	100
Queijo e Carne Seca	Gramas	100
Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	Gramas	100
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: DIVERSOS</b>		
Pamonha	Gramas	180
Aipim	Gramas	150
Banana Cozida	Gramas	150
Lasanha	Gramas	200
Panqueca recheada	Gramas	100
Pizza brotinho (diâmetro mínimo de 15 cm)	Gramas	130
Chimango de milho, queijo ou tapioca	Gramas	70
Salada de frutas	Mililitro	350
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: BOLOS E DOCES</b>		
Bolo doce sem cobertura (Fatia)	Gramas	80
Bolo doce com cobertura (Fatia)	Gramas	100
Bolo salgado (Fatia)	Gramas	100
Torta salgada (Fatia)	Gramas	100
Picolé	Unidade	60
Sorvete (pote)	Gramas	150
Chocolates (tipo bombom)	Gramas	20
Chocolates (tipo barra)	Gramas	50
Bala	Unidade	6
Chiclete	Unidade	5
Cocada	Unidade	20
Doce de leite (tipo barra)	Unidade	20
Bananada	Unidade	20
Bananada sem açúcar	Unidade	20
Brigadeiro	Unidade	25

BEBIDAS		
Café	Mililitro	100
Café com leite	Mililitro	180
Achocolatado	Mililitro	180
Café expresso	Mililitro	100
Capuccino	Mililitro	180
Chá	Mililitro	180
Chá gelado	Mililitro	300
Leite	Mililitro	180
Suco (natural da polpa da fruta)	Mililitro	300
Água sem gás	Garrafa/ml	500
Água com gás	Garrafa/ml	500
Refrigerante	Lata/ml	350
Refrigerante	Lata/ml	269
Vitamina de frutas com leite	Mililitro	300

Quadro 02 – Cardápio mínimo do Quiosque 02 da Praça de Convivência - Campus de Vitória da Conquista

GRUPO DE ALIMENTOS: SALGADOS		
Subgrupo: Salgados fritos		
Descrição do Item	Unidade de medida	Gramatura aproximada
Salgados com recheios variados (Ex: Coxinha, Quibe, Risole, Boliviano, Bolinha de Queijo, Croquete)	Gramas	90
Pastel de queijo	Gramas	90
Pastel de carne	Gramas	90
Pastel de frango	Gramas	90
Pastel de calabresa	Gramas	90
Pastel de carne seca	Gramas	90
Pastel de queijo e tomate	Gramas	120
Pastel de queijo e cenoura BBQ	Gramas	120
Pastel de queijo e ovo	Gramas	120
Pastel de queijo e presunto	Gramas	120
Pastel de queijo e Frango	Gramas	120
Pastel de queijo e Calabresa	Gramas	120
Pastel de queijo e Carne Seca	Gramas	120
Pastel com proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	Gramas	120
Subgrupo: Salgados Assados		
Pastel de forno	Gramas	90
Saltenha	Gramas	90
Empada	Gramas	90
Quiche	Gramas	90
Bauru	Gramas	90
Enroladinho de salsicha	Gramas	90
Hamburguer	Gramas	90
Esfirra	Gramas	70
Salgado com recheio de proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	Gramas	90
GRUPO DE ALIMENTOS: DIVERSOS		
Pão delícia sem recheio	Gramas	50
Pão delícia com recheio	Gramas	65
Banana real	Gramas	90
Pão de Queijo	Gramas	70
Cachorro quente simples	Gramas	130
Misto tradicional (Queijo e presunto)	Gramas	90
Sanduíche natural	Gramas	130
GRUPO DE ALIMENTOS: DOCES		
Bolo de pote	Gramas	150
Barra de cereais	Gramas	25
Picolé	Unidade	60
Sorvete (pote)	Gramas	150

Chocolates (tipo bombom)	Gramas	20
Chocolates (tipo barra)	Gramas	50
Bala	Unidade	6
Chiclete	Unidade	5
Cocada	Unidade	20
Doce de leite (tipo barra)	Unidade	20
Bananada	Unidade	20
Bananada sem açúcar	Unidade	20
Brigadeiro	Unidade	25
<b>BEBIDAS</b>		
Café	Mililitro	100
Café com leite	Mililitro	180
Achocolatado	Mililitro	180
Café expresso	Mililitro	100
Capuccino	Mililitro	180
Chá	Mililitro	180
Chá gelado	Mililitro	300
Leite	Mililitro	180
Suco (natural da polpa da fruta)	Mililitro	300
Água sem gás	Garrafa/ml	500
Água com gás	Garrafa/ml	500
Refrigerante	Lata/ml	350
Refrigerante	Lata/ml	269
Vitamina de frutas com leite	Mililitro	300

Quadro 03 – Cardápio mínimo do Quiosque da Praça de Convivência - Campus de Itapetinga

<b>GRUPO DE ALIMENTOS: TAPIOCA</b>		
<b>Subgrupo: Tapioca salgada recheada</b>		
Descrição do Item	Unidade de medida	Gramatura aproximada
Manteiga	Gramas	100
Tomate	Gramas	120
Ovo	Gramas	120
Queijo	Gramas	120
Presunto	Gramas	120
Frango	Gramas	130
Calabresa	Gramas	130
Carne Seca	Gramas	130
Legumes	Gramas	130
Queijo e tomate	Gramas	150
Queijo e cenoura BBQ	Gramas	150
Queijo e ovo	Gramas	150
Queijo e presunto	Gramas	150
Queijo e Frango	Gramas	180
Queijo e Calabresa	Gramas	180
Queijo e Carne Seca	Gramas	180
Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	Gramas	180
<b>Subgrupo: Tapioca doce recheada</b>		
Banana com Canela	Gramas	130
Banana com Canela	Gramas	130
Goiabada	Gramas	120
Leite Condensado com Coco	Gramas	120
Nutella	Gramas	120
Chocolate (Vegano)	Gramas	120
Doce de leite	Gramas	130
Manteiga de Amendoim	Gramas	130
Queijo e Banana com Canela	Gramas	150
Queijo e Goiabada	Gramas	150
Chocolate com Morango	Gramas	150
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: PÃES E MISTOS COM RECHEIO</b>		
<i>01 unidade de pão francês inteiro/02 fatias de pão de forma= 50 gr, aproximadamente</i>		

Manteiga	Gramas	55
Patê	Gramas	70
Goiabada	Gramas	70
Tomate	Gramas	70
Queijo	Gramas	70
Presunto	Gramas	70
Frango	Gramas	80
Ovo	Gramas	80
Frango	Gramas	80
Calabresa	Gramas	80
Carne Seca	Gramas	80
Legumes	Gramas	70
Queijo e tomate	Gramas	90
Queijo e cenoura BBQ	Gramas	90
Queijo e ovo	Gramas	90
Queijo e presunto	Gramas	90
Queijo e Frango	Gramas	90
Queijo e Calabresa	Gramas	90
Queijo e Carne Seca	Gramas	90
Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	Gramas	90
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: DIVERSOS</b>		
Pamonha	Gramas	180
Aipim	Gramas	150
Banana Cozida	Gramas	150
Lasanha	Gramas	200
Panqueca rechada	Gramas	100
Pizza brotinho (diâmetro mínimo de 15 cm)	Gramas	130
Chimango de milho, queijo ou tapioca	Gramas	70
Salada de frutas	Mililitro	350
Pão de Queijo	Gramas	70
Cachorro quente simples	Gramas	130
Sanduíche natural	Gramas	130
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: DOCES</b>		
Bolo de pote	Gramas	150
Barra de cereais	Gramas	25
Picolé	Unidade	60
Sorvete (pote)	Gramas	150
Chocolates (tipo bombom)	Gramas	20
Chocolates (tipo barra)	Gramas	50
Bala	Unidade	6
Chiclete	Unidade	5
Cocada	Unidade	20
Doce de leite (tipo barra)	Unidade	20
Bananada	Unidade	20
Bananada sem açúcar	Unidade	20
Brigadeiro	Unidade	25
<b>BEBIDAS</b>		
Café	Mililitro	100
Café com leite	Mililitro	180
Achocolatado	Mililitro	180
Café expresso	Mililitro	100
Capuccino	Mililitro	180
Chá	Mililitro	180
Chá gelado	Mililitro	300
Leite	Mililitro	180
Suco (natural da polpa da fruta)	Mililitro	300
Água sem gás	Garrafa/ml	500
Água com gás	Garrafa/ml	500
Refrigerante	Lata/ml	350
Refrigerante	Lata/ml	269

Vitamina de frutas com leite	Mililitro	300
------------------------------	-----------	-----

#### 5.4.2 Condições de fornecimento dos alimentos

5.4.2.1 Os itens disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA para fins de composição do cardápio poderão, por avaliação da CONCEDENTE, ser retirados de cardápios posteriores, a partir da avaliação de que o item não é agradável à maioria do público;

5.4.2.2 Eventuais inclusões de itens não contemplados no cardápio proposto só serão permitidas com a autorização prévia e expressa da CONCEDENTE.

5.4.2.3 O cardápio proposto pela CONCEDENTE baseia-se nas recomendações da nutricionista Patrícia Prado Santos – CRN 510.343.

5.4.2.4 Funcionários que manipulam os alimentos deverão apresentar-se sem lesões ou sintomas de enfermidades, bem como asseados (sem barba, esmalte nas unhas ou maquiagem) uniformizados incluindo touca.

5.4.2.5 A CONCESSIONÁRIA deverá manter o estoque mínimo de gêneros e materiais em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos não perecíveis e perecíveis destinados à substituição, em eventuais falhas no fornecimento regular de gêneros. Os alimentos estocados a serem utilizados na confecção e produção devem ser armazenados de forma adequada e separadamente dos produtos de limpeza.

5.4.2.6 Os alimentos preparados para consumo devem ser expostos/armazenados em balcão térmico isolado. A temperatura dos expositores (balcões) deverá ser regularmente monitorada através de termômetros apropriados e devidamente calibrados e registradas em formulários próprios, devendo-se armazenar tais registros pelo prazo de 90 dias.

5.4.2.7 Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração das refeições, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade, de procedência conhecida e devem estar dentro do prazo de validade, apresentando-se em perfeitas condições de preservação, garantindo assim o bem estar da comunidade;

5.4.2.8 Todos os gêneros e produtos alimentícios deverão apresentar na sua embalagem data de fabricação e prazo de validade, assim como a composição nutricional e o certificado do órgão fiscalizador;

5.4.2.9 A data de fabricação e validade dos produtos prontos para consumo deverão estar visíveis ao consumidor através do uso de etiquetas adequadas para essa finalidade.

5.4.2.10 Os gêneros alimentícios que demandem refrigeração (sobremesas, lanches frios, etc.) deverão ser colocados em um equipamento refrigerado compatível (refrigerador, freezer), assim como os gêneros alimentícios que demandem aquecimento (lanches quentes) deverão ser colocados em estufas, e tais equipamentos deverão permanecer ligados ininterruptamente enquanto houver demanda para a sua utilização.

5.4.2.11 É totalmente vedado o reaproveitamento de alimentos.

5.4.2.12 Na preparação de bebidas, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar água potável, filtrada, para preparação de sucos, cafés, chás, ou qualquer outra bebida, mediante controle de potabilidade empregando a Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

5.4.2.13 Todos os fornecedores de gêneros alimentícios contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão obedecer aos critérios higiênicos-sanitários estabelecidos pela ANVISA, ficando a CONCESSIONÁRIA encarregada de realizar visitas técnicas à empresa fornecedora, bem como exigir-lhe que cumpra as Normas de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos.

5.4.2.14 A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar procedimentos adequados para perfeita recepção e armazenamento dos produtos perecíveis e não perecíveis, obedecendo aos critérios que garantam a manutenção da qualidade dos produtos, tais como:

- a) Data de produção e prazo de validade, etiquetagem, temperatura de acordo com o gênero;
- b) Disposição dos diferentes grupos de matérias-primas conforme suas características;
- c) Monitoramento de temperaturas para manutenção dos produtos em estoque;
- d) Recusa dos alimentos que estejam com prazo de validade vencido e aqueles impróprios para o consumo devido a possíveis alterações ocorridas.

5.4.2.15 Deverão ser utilizados utensílios devidamente higienizados (pegador de alimentos, garfos) e/ou luvas descartáveis para manusear os alimentos.

5.4.2.16 Os alimentos deverão estar disponíveis durante todo horário de funcionamento do campus.

5.4.2.17 A Concessionária deverá identificar e nomear todas as preparações expostas no balcão de distribuição por meio de placas, etiquetas ou similares.

5.4.2.18 As preparações que contiverem glúten ou lactose deverão ser identificadas com a expressão "CONTÉM GLÚTEN" e/ou "CONTÉM LACTOSE".

5.4.2.19 Os veículos utilizados para transporte de alimentos, dos fornecedores ou da Concessionária, deverão obedecer aos critérios de higienização e refrigeração, quando for o caso, previstos pelos órgãos regulamentadores, em especial nas Resoluções – RDC nº 216/2004 e RDC nº 52/2014, ambas da ANVISA.

5.4.2.20 A unidade de gestão e fiscal do contrato de concessão poderá a qualquer tempo, mediante visita, determinar a troca e também o descarte de produtos que não apresentem os requisitos desejáveis de rendimento e/ou qualidade e que não permaneçam em temperatura adequada.

5.4.2.21 A concessionária deverá disponibilizar aos clientes, a possibilidade de pagamento com cartão de crédito ou débito de pelo menos duas bandeiras distintas, que sejam de larga utilização, sem acréscimo no valor cobrado.

#### 5.5 Condições e procedimentos para a execução dos serviços

5.5.1 O risco do negócio é de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não sendo a CONCEDENTE responsável, em nenhuma hipótese, por eventual prejuízo suportado pela CONCESSIONÁRIA, devido a não comercialização das refeições previamente preparadas.

5.5.2 A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposta, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA, para outras finalidades.

5.5.3 A CONCEDENTE poderá determinar a suspensão da venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ou que comprometer a incolumidade da saúde ou contrariar o interesse público ou legislações vigentes ou quando julgar inconveniente ao interesse público e à sua imagem, ato que deverá ser devidamente justificado pela CONCEDENTE.

5.5.4 A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar as instalações cedidas pela UESB, exclusivamente, para o cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação e manutenção do espaço cedido, bem como o fornecimento de equipamentos, materiais e utensílios.

5.5.5 A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de mão de obra especializada, pessoal técnico operacional e administrativo, capacitados e em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, compatível com a quantidade e qualidade do serviço contratado, observadas as normas vigentes da vigilância sanitária e das leis trabalhistas em vigor.

5.5.6 No espaço é expressamente vedado:

- a) A instalação de dispositivos audiovisuais (tv, rádio) nas áreas interna e externa do Quiosque, ou utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos, prejudicial ao andamento das aulas;
- b) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- c) Comercialização de bebidas alcoólicas;
- d) Comercialização de cigarros e quaisquer produtos tóxicos;
- e) Comercialização de todo e qualquer tipo de medicamento;
- f) Comercialização de sucos artificiais, a exemplo dos elaborados à base de pó e outros produtos similares;
- g) Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
- h) Permanência de animais de qualquer espécie.

5.5.7 A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer todas as exigências da vigilância sanitária; especialmente, as disposições da RDC no 216 de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, a Portaria CVS no 5, de 09 de abril de 2013 e demais disposições regulamentares.

5.5.8 A CONCESSIONÁRIA deverá manter quantos profissionais forem necessários para que o serviço seja prestado com presteza e agilidade, de modo a evitar a formação de longas filas em qualquer momento. O serviço prestado não deve conter interrupções seja por motivo de férias do funcionário, licença, falta do funcionário ao serviço, demissão de funcionários ou por qualquer outra razão.

5.5.9 Caberá a CONCESSIONÁRIA promover, sem ônus para a CONCEDENTE, cursos de treinamento geral e específico aos seus funcionários, por área de atuação, conforme determina a legislação pertinente.

5.5.10 Preferencialmente deverá ser alocado para trabalhar um funcionário exclusivamente no caixa, o qual, no momento em que estiver desempenhando a referida função, não poderá manipular objetos, instrumentos e utensílios que entrarão em contato com os alimentos.

5.5.11 A área para atendimento aos clientes deverá manter-se sempre limpa e organizada. Quanto à limpeza e às boas condições de higiene, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar na área objeto da concessão:

- a) Varrição de áreas de ocupação interna;
- b) Limpeza geral e sanitização dos equipamentos e utensílios;
- c) Limpeza e sanitização adequada dos recipientes e locais de acondicionamento do lixo;
- d) Lavagem de paredes, pisos, vidros, portas, janelas (inclusive das áreas externas), refrigeradores, freezers, entre outros;
- e) Limpeza constante das mesas e cadeiras para que permaneçam livres de resíduos de alimentos;
- f) Retirar, quantas vezes forem necessárias e no horário adequado, o lixo resultante de suas atividades, devidamente acondicionado em sacos plásticos, conforme normas técnicas de higiene, objetivando evitar a proliferação de insetos, roedores, microrganismos e propagação de odores desagradáveis, cabendo à CONCESSIONÁRIA a aquisição de materiais necessários a esses serviços;
- g) Cuidar da separação, acondicionamento e entrega em local previamente determinado dos resíduos inaproveitáveis gerados pelo estabelecimento;
- h) Responsabilizar-se pelo controle e destinação ambiental dos resíduos dos serviços prestados e de acordo com a legislação vigente;
- i) Instruir os empregados acerca da forma de coleta do lixo, de acordo com a legislação;
- j) Dar a destinação adequada aos resíduos oriundos da limpeza e da produção dos alimentos, em acordo as normas de vigilância sanitária, sendo de sua inteira responsabilidade o seu transporte e destinação;
- k) As lixeiras devem ser instaladas com tampas, limpas e isoladas da área de preparação dos alimentos.

5.5.12 Todos os recipientes para coleta de resíduos, que deverão existir na área interna e externa do espaço, em número razoável, deverão ser adequados, de fácil limpeza e providos de tempo com acionamento por pedal, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados.

5.5.13 Além de realizar a detetização e desratização do espaço com periodicidade de acordo as normas sanitárias, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso e ou proliferação dos mesmos.

5.5.14 Os trajes ou uniformes fornecidos pela CONCESSIONÁRIA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada junto ao órgão CONCEDENTE, observando as seguintes recomendações:

- a) Para os funcionários que irão manipular os alimentos, é necessário utilizar: touca, luva para manuseio dos alimentos, vestes preferencialmente fechadas e em perfeitas condições de higiene, preferencialmente na cor branca ou em cores claras, bota/calçado de segurança e outros que se fizerem necessários;
- b) Todas as pessoas que trabalham no Quiosque deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço, sendo expressamente vedado a todos o uso de bonés, chinelos, sandálias, bermudas, camisas sem manga, entre outras proibições das normas sanitárias;
- c) Não será permitido o uso de "bonés" como proteção para cabelos;
- d) Para todos os funcionários, será exigido o uso de calçados fechados/calçado de segurança;
- e) É de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o fornecimento de EPI (Equipamento de Proteção Individual) aos seus colaboradores, conforme função exercida, bem como treinamentos relacionados à Segurança do Trabalho;

5.5.15 Dever ser disponibilizados adequadamente para os clientes os meios eletrônicos de pagamento (cartão de débito, cartão de crédito, pix), o troco em espécie (quando necessário) e o cupom fiscal.

5.5.16 Nem a CONCESSIONÁRIA, nem seus funcionários terão vínculo empregatício com a CONCEDENTE, sendo a CONCESSIONÁRIA a única responsável em caso de questões trabalhistas com seus funcionários.

5.5.17 Alterações na estrutura física da área que se faz referência neste termo e/ou planta das instalações não poderá ser realizada sem o consentimento da Administração Superior.

5.5.18 As benfeitorias vindas de quaisquer acréscimos ou melhorias realizadas, com autorização da Prefeitura do Campus Universitário, serão incorporadas ao imóvel, sem nenhum ônus para a Concedente, ao final do contrato.

5.5.19 Se o contrato for rescindido, as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio da Concedente sem nenhum direito de ressarcimento.

## 5.6 Obrigações da concedente

5.6.1 Proceder à publicação resumida do instrumento de concessão e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

5.6.2 Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA a área física objeto do contrato de concessão de uso, nos termos deste documento e fornecer os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

5.6.3 Disponibilizar pontos de água e energia elétrica, não se responsabilizando, porém, por quaisquer consequências decorrentes de interrupções no fornecimento provocados pelos fornecedores.

5.6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado.

5.6.6 Fiscalizar administrativamente o cumprimento do objeto, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas contratuais da concessão.

5.6.7 Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, necessários à boa prestação dos serviços.

5.6.8 Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.6.9 Dar quitação quando da comprovação do pagamento mensal do aluguel.

5.6.10 Encaminhar para os setores responsáveis as necessidades de execução de serviço no Quiosque, de responsabilidade da CONCEDENTE, e efetuar acompanhamento.

5.6.11 Relatar à autoridade competente as ocorrências que exijam providências de responsabilidade de instituições externas à UESB.

5.6.12 Encaminhar para a Comissão Processante da Instituição, documento que relacione as ocorrências que impliquem em sanções a serem aplicadas.

5.6.13 Propor aplicação de penalidades.

5.6.14 Responsabilizar-se pela manutenção na infraestrutura do prédio quando se tratar, comprovadamente, de problema advindo de vício de construção e não causado pelo uso do espaço pela Concessionária.

- 5.6.15 A CONCEDENTE fica desobrigada a comunicar alterações de horários estabelecidos para servir as refeições, quando da ocorrência de fatos imprevistos.
- 5.6.16 Disponibilizar formulários de sugestão para que os usuários do serviço possam opinar, reclamar e/ou sugerir acerca dos serviços prestados nos Quiosques.
- 5.6.17 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA nos prazos estipulados em cada demanda.

## 5.7 Obrigações da concessionária

- 5.7.1 Além da prestação dos serviços continuados de alimentação, o objeto inclui o fornecimento de alimentos com transporte, materiais de consumo em geral (materiais descartáveis, de higiene e limpeza, entre outros), higienização do espaço e conservação do mobiliário disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA e sanitização dos materiais utilizados, recursos humanos (pessoal técnico, operacional e administrativo) em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas.
- 5.7.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta de Cardápio, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os equipamentos e utensílios necessários, quantidade especificada neste Termo de Referência.
- 5.7.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.7.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.7.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 5.7.7 Apresentar à CONCEDENTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 5.7.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONCEDENTE.
- 5.7.9 Atender às solicitações da Concedente quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 5.7.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONCEDENTE.
- 5.7.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONCESSIONÁRIA relatar à CONCEDENTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.7.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- 5.7.14 Entregar as refeições devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de consumo.
- 5.7.15 Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas a UESB.
- 5.7.16 Prestar todas as informações solicitadas pelo CONCEDENTE referentes ao bem cedido, assim como, assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores da UESB, no exercício da fiscalização do Contrato de Concessão de Uso, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária.
- 5.7.17 Manter e conservar o espaço destinado à exploração comercial nas mesmas condições recebidas nos Campi de Itapetinga e Vitória da Conquista, responsabilizando-se pela limpeza deste, das áreas adjacentes e mobiliário concedido, mantendo o asseio e a higiene necessários ao bom funcionamento.
- 5.7.18 Não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local.
- 5.7.19 Colocar o espaço destinado à exploração comercial em funcionamento em um prazo máximo de 10 (dez) dias após assinatura do Contrato de Concessão de Uso.
- 5.7.20 Fixar em local bem visível a tabela de preços previamente aprovada pela CONCEDENTE, obedecendo a integralmente.
- 5.7.21 Pagar mensalmente a contraprestação pecuniária decorrente da ocupação do espaço e fazer a comprovação até o 5º (quinto) dia útil do mês.
- 5.7.22
- 5.7.23 Assumir as despesas decorrentes de serviços e materiais de limpeza da área ocupada/concedida.
- 5.7.24 Controlar o acesso e utilização de EPIs das pessoas que terão acesso ao ambiente interno e externo do espaço.
- 5.7.25 Não dar ao bem destinação diversa ou estranha ao objeto da concessão,
- 5.7.26 Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- 5.7.27 Devolver à CONCEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão de contrato, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor da CONCESSIONÁRIA quaisquer direitos à indenização ou retenção.
- 5.7.28 Serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA as despesas com deslocamento, estadia e alimentação dos seus funcionários.
- 5.7.29 Seguir as normas e portarias do Ministério da Saúde, relativas à Vigilância Sanitária.
- 5.7.30 Manter os funcionários devidamente uniformizados, de acordo com as Normas da Vigilância Sanitária (Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004) e devidamente treinados para o bom atendimento ao público.
- 5.7.31 As normas sindicais, federais, estaduais e municipais de higiene e sanitária sobre armazenamento, manutenção e fornecimento de alimentos, bebidas, etc, aplicar-se-ão na íntegra, sob responsabilidade única da Concessionária.

## 5.8 Da rescisão

- 5.8.1 A rescisão do Contrato de Concessão ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:
- A CONCESSIONÁRIA pedir falência ou recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial;
  - A CONCESSIONÁRIA transferir, no todo ou em parte, o Contrato de concessão de uso;
  - O acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
  - A CONCESSIONÁRIA reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;
  - Quando a CONCESSIONÁRIA utilizar o Contrato de Concessão como caução, sem prévia e expressa anuência da CONCEDENTE;
  - Se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;
  - Nos demais casos previstos em Lei.

## 5.9 Condições de pagamento

- 5.9.1 O valor da taxa de uso deverá ser pago até o quinto dia útil de cada mês, a contar da data da assinatura do Contrato.

5.9.1.1 O critério de julgamento da melhor proposta se dará pela oferta de MAIOR DESCONTO, que resulte na maior OFERTA MENSAL POR TAXA DE USO DO ESPAÇO, preservando a vantagem para a administração pública. Em tempo, informamos que o valor para lance mínimo é 1,5% para oferta do desconto, ou seja, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

5.9.2 No caso de pagamento após a data fixada no subitem anterior, acrescentar-se-á multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o IGP-M(FGV) ou outro índice que, oficialmente, venha a substituí-lo.

5.9.3 O valor da remuneração pelo uso do bem será reajustado anualmente, de acordo com o IGP-M(FGV), ou em períodos mais curtos, se virem a ser editadas regras que estabeleçam normas para correções de valores de contratos com vigência inferior a um ano.

5.9.4 Durante os meses nos quais as atividades acadêmicas encontrarem-se em recesso letivo ou período de greve, o valor da taxa pela utilização da área será reduzido a 50% (cinquenta por cento) do valor vigente, devendo, entretanto, ser garantido o horário de atendimento, para os servidores da Instituição.

## 5.10 Manutenção contratual

5.10.1 Gestores e fiscais de contrato:

a) Unidade Gestora da Concessão - Campus de Itapetinga:

Gestor do Contrato: Carlos Alberto Santana de Oliveira, Matrícula: 72.000483

Fiscal do Contrato: Adriana Viana Mangabeira, Matrícula nº 72.839140

b) Unidade Gestora da Concessão - Campus de Vitória da Conquista:

- Gestor do Contrato: Adriano Calixto Borges, Matrícula 72542728-2

- Fiscal do Contrato: Cristiane Santos Libarino, Matrícula: 72.470001

## 5.11 Histórico de consumo

5.11.1 Campus de Itapetinga:

- Contrato: 064/2022

- Empresa: NEYLANINHA LIMA DE MATOS EIRELI

- Vigência final: 30/09/2023

5.11.2 Campus de Vitória da Conquista:

- Contrato: 033/2017

- Empresa: Juliana Rolemberg Oliveira

- Vigência final: 11/09/2024

- Contrato: 070/2022

- Empresa: VIVIANE RODRIGUES MEIRA SCHETTINI

- Vigência final: 21/10/2025

## 5.12 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.12.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.12.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta de preços declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

## 5.13 Especificação da garantia técnica do serviço

5.13.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de prestação de serviço não durável, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de prestação de serviço durável (art. 26, incisos I e II do CDC).

5.13.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:

- em que consiste a garantia;
- a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- os ônus a cargo da **CONCEDENTE** da garantia.

5.13.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela **CONCESSIONÁRIA**, devidamente preenchido, no ato do fornecimento do serviço, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual nº 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONCESSIONÁRIA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da **CONCESSIONÁRIA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

6.6 Compete ao(s) fiscal(is) do contrato ou ao(s) seu(s) substituto(s):

- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificar qualquer inexistência ou irregularidade;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, data(s) do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
- acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
- atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando o fato ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.1 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar

possível razão que, nos termos dos §§4º e 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, impeça a **CONCESSIONÁRIA** de licitar e contratar.

6.6.1.1 Constatando-se a situação de irregularidade da **CONCESSIONÁRIA**, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.6.1.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, **por até 5 (cinco) dias úteis**, a critério da **CONCEDENTE**.

6.6.1.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONCESSIONÁRIA** a ampla defesa.

6.7 Compete ao gestor do contrato ou ao seu substituto:

- a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONCESSIONÁRIA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- e) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- f) adotar providências para a formalização de processo administrativo sancionatório para fins de aplicação de sanções.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

### 7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O prestador de serviço será selecionado por meio de processo de:

( x ) Licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **maior desconto**.

### 7.2 Exigências de habilitação

7.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 7.2.1.1 Habilitação jurídica

7.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

- a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;
- b) **microempreendedor individual – MEI**: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.
- f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual nº 14.634, de 2023.

7.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 7.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

- a) comprovação de patrimônio líquido no montante mínimo de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.

#### 7.2.1.4 Qualificação Técnica

- a) certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem **capacidade operacional** na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou da parcela de serviço indicada pela Administração, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.
  - a.1) tratando-se de serviços contínuos, deverá haver a comprovação da experiência mínima de **2 (dois) anos** na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
  - a.2) Na hipótese de licitação por lotes, a demonstração de que trata esse item a) deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação ou da contratação direta, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

c.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item c) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

7.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

7.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

7.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.2.1.4.3 O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONCEDENTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

7.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

7.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

7.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação preconiza a prática de valores distintos, sendo o valor da taxa de uso (aluguel) que será estabelecida conforme o maior lance/desconto ofertado pelos licitantes durante a fase de seleção do fornecedor. A outra estimativa refere-se aos valores máximos a serem praticados na comercialização dos alimentos prontos. A tabela abaixo traz valores referenciais, a partir de levantamento de mercado realizado com fornecedores da região de Vitória da Conquista:

LOTE	Campus	Descrição	Percentual mínimo de desconto concedido	Valor mensal mínimo a ser pago (R\$)	Degrau
1	Itapetinga Quiosque 1	Concessão remunerada de uso do espaço físico localizado na Praça de Convivência com área de 19,01 m <sup>2</sup>	1,5%	1.500,00	0,01%
2	Vitória da Conquista Quiosque 4	Concessão remunerada de uso do espaço físico localizado nas proximidades da Biblioteca Central e Módulo Acadêmico, com área de 9,30 m <sup>2</sup>	1,5%	1.500,00	0,01%
3	Vitória da Conquista Quiosque 1	Concessão remunerada de uso do espaço físico localizado nas proximidades da Praça de Convivência e Centros Acadêmicos, com área de 9,30 m <sup>2</sup>	1,5%	1.500,00	0,01%
4	Vitória da Conquista Quiosque 2	Concessão remunerada de uso do espaço físico localizado nas proximidades da Praça de Convivência e Centros Acadêmicos, com área de 9,30 m <sup>2</sup>	1,5%	1.500,00	0,01%

Quadro 01 – Cardápio mínimo dos Quiosques 04 e 01 da Praça de Convivência - Vitória da Conquista				
MAPA DE PREÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UF	QTDE	VALOR MÁXIMO PRATICADO
<i>GRUPO DE ALIMENTOS: TAPIOCAS SALGADAS COM RECHEIOS</i>				
1	MANTEIGA	GR	100	R\$ 4,83
2	TOMATE	GR	120	R\$ 5,33
3	OVO	GR	120	R\$ 5,50
4	QUEIJO	GR	120	R\$ 5,83
5	PRESUNTO	GR	120	R\$ 5,67

6	FRANGO	GR	130	R\$ 6,33
7	CALABRESA	GR	130	R\$ 6,33
8	CARNE SECA	GR	130	R\$ 7,67
9	LEGUMES	GR	130	R\$ 5,83
10	QUEIJO E TOMATE	GR	150	R\$ 6,17
11	QUEIJO E CENOURA BBQ	GR	150	R\$ 6,50
12	QUEIJO E OVO	GR	150	R\$ 6,00
13	QUEIJO E PRESUNTO	GR	150	R\$ 6,17
14	QUEIJO E FRANGO	GR	180	R\$ 6,67
15	QUEIJO E CALABRESA	GR	180	R\$ 6,67
16	QUEIJO E CARNE SECA	GR	130	R\$ 8,00
17	Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	GR	180	R\$ 7,00
<b>TAPIOCAS DOCES RECHEADAS</b>				
1	Banana com Canela	GR	130	R\$ 5,83
2	Goiabada	GR	120	R\$ 5,83
3	Leite Condensado com Coco	GR	120	R\$ 6,00
4	Nutella	GR	120	R\$ 7,33
5	Chocolate (vegano)	GR	120	R\$ 7,50
6	Doce de Leite	GR	130	R\$ 7,33
7	Manteiga de Amendoim	GR	130	R\$ 6,17
8	Queijo e Banana com Canela	GR	150	R\$ 6,50
9	Queijo e Goiabada	GR	150	R\$ 6,50
10	Chocolate com Morango	GR	150	R\$ 8,00
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: PÃES E MISTOS COM RECHEIO</b>				
<i>01 Unidade de pão francês inteiro/02 fatias de pão de forma = 50 gr, aproximadamente</i>				
1	Manteiga	GR	55	R\$ 3,17
2	Patê	GR	70	R\$ 4,83
3	Goiabada	GR	70	R\$ 4,83
4	Tomate	GR	70	R\$ 4,83
5	Queijo	GR	70	R\$ 5,83
6	Presunto	GR	70	R\$ 5,67
7	Frango	GR	80	R\$ 6,17
8	Ovo	GR	80	R\$ 5,17
9	Calabresa	GR	80	R\$ 6,17
10	Carne Seca	GR	80	R\$ 7,50
11	Legumes	Gr	70	R\$ 6,17
12	Queijo e Tomate	GR	90	R\$ 6,17
13	Queijo e Cenoura BBQ	GR	90	R\$ 6,17
14	Queijo e Ovo	GR	90	R\$ 6,17
15	Queijo e Presunto	GR	90	R\$ 6,17
16	Queijo e Frango	GR	90	R\$ 6,83
17	Queijo e Calabresa	GR	90	R\$ 6,83
18	Queijo e Carne Seca	GR	90	R\$ 8,00
19	Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	GR	90	R\$ 7,17
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: CREPIOCAS SALGADAS</b>				
1	Sem Recheio	GR	50	R\$ 5,33
2	Patê	GR	70	R\$ 6,33

3	Goiabada	GR	70	R\$ 6,33
4	Tomate	GR	70	R\$ 6,33
5	Queijo	GR	70	R\$ 6,33
6	Presunto	GR	70	R\$ 6,33
7	Frango	GR	80	R\$ 6,83
8	Calabresa	GR	80	R\$ 6,83
9	Carne Seca	GR	80	R\$ 7,67
10	Legumes	GR	70	R\$ 7,33
11	Queijo e Tomate	GR	100	R\$ 7,33
12	Queijo e Cenoura BBQ	GR	100	R\$ 7,33
13	Queijo e Ovo	GR	100	R\$ 7,67
14	Queijo e Presunto	GR	100	R\$ 7,67
15	Queijo e Frango	GR	100	R\$ 7,67
16	Queijo e Calabresa	GR	100	R\$ 7,67
17	Queijo e Carne Seca	GR	100	R\$ 8,83
18	Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	GR	100	R\$ 8,17
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: DIVERSOS</b>				
1	Pamonha	GR	180	R\$ 5,83
2	Aipim	GR	150	R\$ 9,00
3	Banana Cozida	GR	150	R\$ 6,00
4	Lazanha	GR	200	R\$ 11,67
5	Panqueca recheada	GR	100	R\$ 8,17
6	Pizza Brotinho (diâmetro mínimo 15 cm)	GR	130	R\$ 7,67
7	Chimango de milho, queijo ou tapioca	GR	70	R\$ 3,92
8	salada de frutas	Mililitro	350	R\$ 8,17
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: BOLOS E DOCES</b>				
1	Bolo doce sem cobertura (fatia)	GR	80	R\$ 4,67
2	Bolo doce com cobertura (fatia)	GR	100	R\$ 6,00
3	Bolo salgado (fatia)	GR	100	R\$ 5,67
4	Torta Salgada (fatia)	GR	100	R\$ 6,50
5	Picolé	UNID	60	R\$ 3,50
6	Sorvete (pote)	GR	150	R\$ 5,17
7	Chocolates (tipo bombom)	GR	20	R\$ 3,17
8	Chocolate (tipo barra)	GR	50	R\$ 4,50
9	Balas	UNID	6	R\$ 0,18
10	Chicletes	UNID	5	R\$ 0,37
11	Cocadas	UNID	20	R\$ 2,58
12	Doce de Leite (tipo barra)	UNID	20	R\$ 2,58
13	Bananada	UNID	20	R\$ 2,42
14	Bananada sem açúcar	UNID	20	R\$ 2,58
15	Brigadeiro	UNID	25	R\$ 3,00
<b>BEBIDAS</b>				
1	Café	Mililitro	100	R\$ 1,58
2	Café com Leite	Mililitro	180	R\$ 3,00
3	Achocolatado	Mililitro	180	R\$ 3,83
4	Café Expresso	Mililitro	100	R\$ 4,67
5	Capuccino	Mililitro	180	R\$ 6,00
6	Chá	Mililitro	180	R\$ 2,50

7	Chá Gelado	Mililitro	300	R\$ 4,00
8	Leite	Mililitro	180	R\$ 3,00
9	Suco (naturalda polpada fruta)	Mililitro	300	R\$ 3,83
10	Água sem gás	Garrafa/ml	500	R\$ 2,83
11	Água com gás	Garrafa/ml	500	R\$ 3,50
12	Refrigerante	Lata/ml	350	R\$ 5,17
13	Refrigerante	Lata/ml	269	R\$ 3,83
14	Vitamina de frutas co leite	Mililitro	300	R\$ 6,83
<b>Quadro 02 - Cardápio mínimo do Quiosque 02 da Praça de Conveniência - Campus de Vitória da Conquista</b>				
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: SALGADOS</b>				
<b>Subgrupo: Salgados fritos</b>				
1	Salgado com recheios variados (Ex: Coxinha, Quibe, Risole, Boliviano, Bolinha de Queijo, Croquete)	GR	90	R\$ 5,83
2	Pastel de queijo	GR	90	R\$ 5,83
3	Pastel de carne	GR	90	R\$ 5,83
4	Pastel de frango	GR	90	R\$ 5,83
5	Pastel de calabresa	GR	90	R\$ 5,83
6	Pastel de carne seca	GR	90	R\$ 6,33
7	Pastel de queijo e tomate	GR	120	R\$ 5,83
8	Pastel de queijo e cenoura BBQ	GR	120	R\$ 6,33
9	Pastel de queijo e ovo	GR	120	R\$ 6,33
10	Pastel de queijo e presunto	GR	120	R\$ 6,33
11	Pastel de queijo e frango	GR	120	R\$ 6,33
12	Pastel de queijo e calabresa	GR	120	R\$ 6,33
13	Pastel de queijo e carne seca	GR	120	R\$ 7,50
14	Pastel com proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	GR	120	R\$ 6,17
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: SALGADOS</b>				
<b>Subgrupo: Salgados Assados</b>				
1	Pastel de forno	GR	90	R\$ 6,00
2	Saltenha	GR	90	R\$ 6,00
3	Empada	GR	90	R\$ 6,00
4	Quibe	GR	90	R\$ 6,00
5	Bauru	GR	90	R\$ 6,00
6	Enroladinho de Salsicha	GR	90	R\$ 6,00
7	Hamburgue	GR	90	R\$ 7,00
8	Esfirra	GR	70	R\$ 6,00
9	Pastel com proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	GR	90	R\$ 6,17
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: DIVERSOS</b>				
1	Pão delícia sem recheio	GR	50	R\$ 5,50
2	Pão delícia com recheio	GR	65	R\$ 5,67
3	Banana real	GR	90	R\$ 5,67
4	Pão de queijo	GR	70	R\$ 3,92
5	Cachorro quente simples	GR	130	R\$ 5,33
6	Misto tradicional (queijo e presunto)	GR	90	R\$ 5,83
7	Sanduíche natural	GR	130	R\$ 6,70
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: DOCES</b>				
1	Bolo de pote	Gr	150	R\$ 6,17
2	Barra de cereais	Gr	25	R\$ 3,67
3	Picolé	unid	60	R\$ 3,50
4	Sorvete (pote)	Gr	150	R\$ 4,83

5	Chocolates (tipo bombom)	unid	20	R\$ 3,17
6	Chocolates (tipo barra)	Gr	50	R\$ 4,50
7	Bala	unid	6	R\$ 0,78
8	Chiclete	unid	5	R\$ 0,53
9	Cocada	Unid.	20	R\$ 2,67
10	Doce de leite (tipo barra)	unid.	20	R\$ 2,67
11	Bananada	unid.	20	R\$ 2,50
12	Bananada sem açúcar	unid.	20	R\$ 2,67
13	Brigadeiro	unid.	25	R\$ 3,00
<b>BEBIDAS</b>				
1	Café	Mililitro	100	R\$ 1,58
2	Café com Leite	Mililitro	180	R\$ 3,00
3	Achocolatado	Mililitro	180	R\$ 3,83
4	Café Expresso	Mililitro	100	R\$ 4,83
5	Capuccino	Mililitro	180	R\$ 6,17
6	Chá	Mililitro	180	R\$ 2,50
7	Chá Gelado	Mililitro	300	R\$ 4,00
8	Leite	Mililitro	180	R\$ 3,00
9	Suco (naturalda polpada fruta)	Mililitro	300	R\$ 4,00
10	Água sem gás	Garrafa/ml	500	R\$ 2,83
11	Água com gás	Garrafa/ml	500	R\$ 3,50
12	Refrigerante	Lata/ml	350	R\$ 5,17
13	Refrigerante	Lata/ml	269	R\$ 3,83
14	Vitamina de frutas co leite	Mililitro	300	R\$ 6,17
<b>Quadro 03 – Cardápio mínimo do Quiosque 01 da Praça de Convivência - Campus de Itapetinga</b>				
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: TAPIOCAS SALGADAS COM RECHEIOS</b>				
1	MANTEIGA	GR	100	R\$ 4,83
2	TOMATE	GR	120	R\$ 5,33
3	OVO	GR	120	R\$ 5,50
4	QUEIJO	GR	120	R\$ 5,83
5	PRESUNTO	GR	120	R\$ 5,83
6	FRANGO	GR	130	R\$ 6,17
7	CALABRESA	GR	130	R\$ 6,33
8	CARNE SECA	GR	130	R\$ 7,67
9	LEGUMES	GR	130	R\$ 5,83
10	QUEIJO E TOMATE	GR	150	R\$ 6,17
11	QUEIJO E CENOURA BBQ	GR	150	R\$ 6,33
12	QUEIJO E OVO	GR	150	R\$ 6,00
13	QUEIJO E PRESUNTO	GR	150	R\$ 6,17
14	QUEIJO E FRANGO	GR	180	R\$ 6,67
15	QUEIJO E CALABRESA	GR	180	R\$ 6,67
16	QUEIJO E CARNE SECA	GR	180	R\$ 8,00
17	Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	GR	180	R\$ 6,83
<b>TAPIOCAS DOCES RECHEADAS</b>				
1	Banana com Canela	GR	130	R\$ 6,00
2	Goiabada	GR	120	R\$ 6,00
3	Leite Condensado com Coco	GR	120	R\$ 6,00
4	Nutella	GR	120	R\$ 7,17
5	Chocolate (vegano)	GR	120	R\$ 7,17

6	Doce de Leite	GR	130	R\$ 7,33
7	Manteiga de Amendoim	GR	130	R\$ 6,17
8	Queijo e Banana com Canela	GR	150	R\$ 6,17
9	Queijo e Goiabada	GR	150	R\$ 6,17
10	Chocolate com Morango	GR	150	R\$ 8,00
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: PÃES E MISTOS COM RECHEIO</b>				
<i>01 Unidade de pão francês inteiro/02 fatias de pão de forma = 50 gr, aproximadamente</i>				
1	Manteiga	GR	55	R\$ 3,17
2	Patê	GR	70	R\$ 4,83
3	Goiabada	GR	70	R\$ 4,83
4	Tomate	GR	70	R\$ 4,83
5	Queijo	GR	70	R\$ 5,83
6	Presunto	GR	70	R\$ 5,67
7	Frango	GR	80	R\$ 6,33
8	Ovo	GR	80	R\$ 5,17
9	Calabresa	GR	80	R\$ 6,17
10	Carne Seca	GR	80	R\$ 7,50
11	Legumes	Gr	70	R\$ 6,50
12	Queijo e Tomate	GR	90	R\$ 6,17
13	Queijo e Cenoura BBQ	GR	90	R\$ 6,17
14	Queijo e Ovo	GR	90	R\$ 6,17
15	Queijo e Presunto	GR	90	R\$ 6,17
16	Queijo e Frango	GR	90	R\$ 6,83
17	Queijo e Calabresa	GR	90	R\$ 6,83
18	Queijo e Carne Seca	GR	90	R\$ 8,00
19	Proteína vegetariana/vegana (Ex: receita com proteína de soja, grão de bico, lentilha, "carne de jaca", dentre outros)	GR	90	R\$ 7,00
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: DIVERSOS</b>				
1	Pamonha	GR	180	R\$ 6,00
2	Aipim	GR	150	R\$ 9,00
3	Banana Cozida	GR	150	R\$ 6,00
4	Lazanha	GR	200	R\$ 12,67
5	Panqueca recheada	GR	100	R\$ 8,67
6	Pizza Brotinho (diâmetro mínimo 15 cm)	GR	130	R\$ 8,17
7	Chimango de milho, queijo ou tapioca	GR	70	R\$ 3,92
8	salada de frutas	Mililitro	350	R\$ 6,50
7	Pão de queijo	GR	70	R\$ 4,25
	Cachorro quente simples	GR	130	R\$ 6,17
8	Sanduíche natural	GR	130	R\$ 8,33
<b>GRUPO DE ALIMENTOS: DOCES</b>				
1	Bolo de pote	Gr	150	R\$ 6,83
2	Barra de cereais	Gr	25	R\$ 4,33
3	Picolé	unid	60	R\$ 4,17
4	Sorvete (pote)	Gr	150	R\$ 5,67
5	Chocolates (tipo bombom)	unid	20	R\$ 4,00
6	Chocolates (tipo barra)	Gr	50	R\$ 4,50
7	Bala	unid	6	R\$ 0,18
8	Chiclete	unid	5	R\$ 0,37
9	Cocada	Unid.	20	R\$ 2,83
10	Doce de leite (tipo barra)	unid.	20	R\$ 2,83
11	Bananada	unid.	20	R\$ 2,83

12	Banana sem açúcar	unid.	20	R\$ 2,83
13	Brigadeiro	unid.	25	R\$ 3,33
<b>BEBIDAS</b>				
1	Café	Mililitro	100	R\$ 1,75
2	Café com Leite	Mililitro	180	R\$ 3,17
3	Achocolatado	Mililitro	180	R\$ 4,33
4	Café Expresso	Mililitro	100	R\$ 5,33
5	Capuccino	Mililitro	180	R\$ 6,67
6	Chá	Mililitro	180	R\$ 2,50
7	Chá Gelado	Mililitro	300	R\$ 4,00
8	Leite	Mililitro	180	R\$ 3,17
9	Suco (natural da polpa da fruta)	Mililitro	300	R\$ 4,25
10	Água sem gás	Garrafa/ml	500	R\$ 3,00
11	Água com gás	Garrafa/ml	500	R\$ 3,67
12	Refrigerante	Lata/ml	350	R\$ 5,33
13	Refrigerante	Lata/ml	269	R\$ 4,50
14	Vitamina de frutas com leite	Mililitro	300	R\$ 6,67

8.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA**, quando elaborada matriz de riscos.

#### 9. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
- Modelo de Procuração;
- Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
- Modelo de prova de capacidade operacional;
- Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação/contratação direta;
- Planta Baixa Quiosque de Itapetinga;
- Planta Baixa Quiosque de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 04 de junho de 2025.

Adriano Calixto Borges, Matrícula 72542728-2

Carlos Alberto Santana de Oliveira, Matrícula: 72.000483

#### MODELO I

#### DESCRIÇÃO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				( ) DIAS [≥60]

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de [Identificação completa do licitante], doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021; e

(g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
**MODELO II**  
**PROVA DE CAPACIDADE OPERACIONAL**  
\_\_\_\_\_

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

\_\_\_\_\_  
**MODELO III**  
**PROCURAÇÃO**  
\_\_\_\_\_

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos

amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

MODELO IV  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PRÉVIO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento do local e das condições para a realização do serviço objeto da licitação.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

( ) DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da \_\_\_\_\_ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, interessado em participar da licitação, na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, vistoriou \_\_\_\_\_ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada) e tomou ciência do estado das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

( ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, optamos por dispensar a vistoria e declaramos, para os fins do §2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, termos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação objeto da licitação.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
NOME/ RAZÃO SOCIAL/ CPF/ CNPJ/ REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

**ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2025**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de Concessão de Uso que entre si fazem,  
de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a  
empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada nº 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e credenciada através do Decreto Estadual nº 7.344, de 27 de maio de 1998, e reconhecida pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querere, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, adiante denominada **CONCEDENTE**, neste

ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, Estado da Bahia, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa (ou procuração apresentada), resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 005/2025, Processo Administrativo n.º 072.4155.2024.0033575-10, que se regerá pela Lei Estadual n.º 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, por normas específicas e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato, a Concessão Remunerada de uso do espaço físico, localizado no *campus* universitário de xxxxxxxx da **CONCEDENTE**, com área de **xx,xx (Quiosque n.º. x)**, para exploração comercial no fornecimento de lanches e alimentos prontos, pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com as especificação constante no Termo de Referência do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONCESSIONÁRIA** (art. 92, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**Subcláusula Primeira** – Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da **CONCESSIONÁRIA**;
- c) Edital da Licitação;
- d) Anexos deste Contrato;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Subcláusula Segunda** – A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONCESSIONÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, não se responsabilizando a **CONCEDENTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros (art. 122, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**Subcláusula Quarta** – Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONCESSIONÁRIA**, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONCESSIONÁRIA**, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), observado o artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONCESSIONÁRIA**, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

**Subcláusula Segunda** – A **CONCESSIONÁRIA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Subcláusula Terceira** – A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**Subcláusula Quarta** – Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**Subcláusula Quinta** – O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
- b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do §5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser prestados de forma integral, conforme as regras de execução do Contrato constantes do Termo de Referência, que integra o presente Contrato (art. 92, incisos IV e VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

A **CONCESSIONÁRIA** pagará à **CONCEDENTE**, pela utilização do espaço físico, o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxx), totalizando o valor global anual de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

**Subcláusula Única** – Além do valor previsto neste Contrato, a **CONCESSIONÁRIA** arcará com todos os custos necessários aos materiais de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o seu pessoal, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à **CONCEDENTE** deverão ser efetuados mensalmente, pela **CONCESSIONÁRIA**, através de crédito na agência xxxxx do Banco do Brasil S/A, conta corrente n.º xxxxx, em favor da **CONCEDENTE**, no prazo de até o quinto dia útil do mês.

**Subcláusula Primeira** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, deverá esta ser imediatamente comunicada à **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Segunda** - No caso de pagamento após a data fixada no *caput* desta Cláusula, acrescentar-se-á multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido, juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o IGP-M(FGV) ou outro índice que, oficialmente, venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

##### **Reajustamento em sentido estrito**

A concessão de reajustamento, do valor da remuneração pelo uso do bem, devido pela **CONCESSIONÁRIA**, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta art. 92, inciso V e §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**Subcláusula Primeira** – Após o interregno de 12 (doze) meses, a que se refere o *caput*, ou em períodos mais curtos, se virem a ser editadas regras que estabeleçam normas para correções de valores de contratos com vigência inferior a um ano, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação, pela **CONCEDENTE**, do índice IGP-M(FGV).

**Subcláusula Segunda** – Na hipótese de não reajustamento dos preços pela **CONCEDENTE**, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob pena de preclusão.

**Subcláusula Terceira** – Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Subcláusula Quarta** – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONCEDENTE** pagará à **CONCESSIONÁRIA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Subcláusula Quinta** – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Subcláusula Sexta** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Subcláusula Sétima** – O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

**Subcláusula Oitava** – O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento das partes, quando visar a recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas condições seguintes:

a) o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

b) na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 131, parágrafo único](#), da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

c) fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição da alínea "a" desta subcláusula.

**Subcláusula Nona** – As partes, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderão a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Subcláusula Décima** – O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A **CONCEDENTE**, além das determinações contidas no instrumento convocatório bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONCESSIONÁRIA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, sobretudo quanto à disponibilidade do espaço físico;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com este Contrato e seus Anexos xxxxx;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONCESSIONÁRIA**;
- d) facilitar o acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, designados para execução deste Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) disponibilizar pontos de água e energia elétrica, não se responsabilizando, porém, por quaisquer consequências decorrentes de interrupções no fornecimento provocados pelos fornecedores.
- f) aprovar, emitir e fiscalizar a relação de produtos a serem comercializados, podendo a administração exigir as modificações que se evidenciarem convenientes, principalmente com a finalidade de manter o padrão de qualidade aos serviços executados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- g) realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA**, necessários à boa prestação dos serviços.
- h) notificar a **CONCESSIONÁRIA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- i) aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as sanções previstas em lei e neste Contrato;
- j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula única desta Cláusula;
- k) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** no prazo definido na Subcláusula Nona da Cláusula Sexta;
- l) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133/2021).

**Subcláusula Única** – A **CONCEDENTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A **CONCESSIONÁRIA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e nos seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

- a) dar início ao funcionamento do Quiosque xxxx, improrrogavelmente, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste Contrato;
- b) pagar o valor do encargo pela utilização do espaço concedido, mensalmente, e fazer a comprovação até o 5º (quinto) dia útil do mês;
- c) executar os serviços, nos dias, turnos e horários de expediente do *Campus* Universitário de Vitória da Conquista ou Itapetinga da **CONCEDENTE**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no presente Contrato;
- d) apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Vitória da Conquista ou Itapetinga;
- e) instalar, no prazo de 10 (dez) dias, a suas expensas, os equipamentos necessários e em boas condições de funcionamento para o bom atendimento do Quiosque, dispondo, no mínimo, dos indicados junto com a Proposta de Preços, ora Anexo I deste Contrato;
- f) zelar pela higiene e qualidade dos produtos a serem comercializados, utilizando, quando do seu preparo, ingredientes e gêneros alimentícios em bom estado de conservação, livre de contaminação de qualquer agente estranho, atendendo as recomendações efetuadas pela **CONCEDENTE**;
- g) manter os lanches devidamente acondicionados e fornecê-los em perfeitas condições de consumo;
- h) responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para funcionamento do Quiosque;
- i) fornecer os lanches observando a variedade e os preços máximos dos produtos a serem comercializados, indicados no Anexo II deste Contrato;
- j) fornecer os alimentos aos usuários, com estrita observância às condições estabelecidas no subitem 5.4.2 do Termo de Referência;
- k) oferecer os mesmos tipos de lanches, mantendo os mesmos valores, quando do fornecimento de lanches para convidados ou participantes de convênios, contratos e, ou eventos da **CONCEDENTE**;
- l) atender aos usuários das 7:00 às 22:30 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados, das 08:00 às 12:00 horas, devendo ter disponibilidade para funcionamento em horários extraordinários quando da realização de eventos/atividades institucionais, a partir de contato prévio estabelecido entre as partes;
- m) fornecer todos os gêneros alimentícios, mercadorias, bem como materiais e embalagens, inclusive os de limpeza, conservação e higiene necessários à execução dos serviços;
- n) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONCEDENTE**;
- o) designar e manter, durante todo o período do Contrato, sob sua exclusiva responsabilidade, funcionário/preposto habilitado à frente e responsável pela administração e operação do Quiosque, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

- p) manter sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos que atenda às necessidades para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, como: nutricionista, cozinheiro, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais etc;
- q) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONCEDENTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- r) atender às determinações regulares emitidas pela **CONCEDENTE** e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- s) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONCEDENTE**;
- t) apresentar à **CONCEDENTE**, a relação nominal dos empregados que adentrarão às instalações da UESB para a execução do serviço;
- u) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONCEDENTE**, a exemplo dos protocolos de segurança em higiene e saúde, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- v) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- w) responder perante a **CONCEDENTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para a **CONCEDENTE**;
- x) zelar que todos os seus empregados se apresentem limpos, cabelos cortados, barbeados e com boa aparência, devendo os mesmo utilizarem luvas, máscaras e redes, quando o serviço assim o exigir;
- y) afastar imediatamente da área da **CONCEDENTE** qualquer empregado seu, por mais qualificado que seja, que venha a criar embaraços ou cuja permanência for julgada indesejável;
- z) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONCEDENTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONCEDENTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- aa) paralisar, por determinação da **CONCEDENTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- bb) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- cc) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- dd) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- ee) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, bem como as normas sindicais e a Resolução do Ministério da Saúde (RDC) nº 216/2004, que disciplinam sobre armazenamento, manutenção e higiene, quando do fornecimento de alimentos e bebidas, responsabilizando-se pela quitação de eventuais multas aplicadas;
- ff) responsabilizar-se pelo consumo de energia elétrica e de água da área onde instalado o Quiosque;
- gg) apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- hh) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- ii) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONCEDENTE**;
- jj) apresentar mensalmente à **CONCEDENTE** cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente Contrato, na forma prevista no § 5º do art. 31 da Lei 8.212/98;
- kk) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- ll) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, quando couber, a reserva de cargos prevista em lei, observando as obrigações concernentes à aprendizagem (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021 [c/c](#) Lei Estadual nº 14.395/2021 e Decreto Estadual nº 16.761/15);
- mm) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa, se houver, dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei Estadual nº 14.395/2021, devendo justificar, perante a **CONCEDENTE**, a eventual impossibilidade de seu cumprimento;
- nn) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- oo) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- pp) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- qq) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- rr) manter todas as áreas do Quiosque, entradas de serviços e demais dependências sob sua responsabilidade no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza, arrumação e isentos da presença de roedores, moscas e outros insetos;
- ss) responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os utensílios e eletrodomésticos necessários ao bom funcionamento do Quiosque, inclusive os de utilização dos usuários, tais como: talheres, bandejas, pratos, copos, guardanapos de papel, cadeiras e mesas, etc;
- tt) manter, sempre visível, tabela de preços;
- uu) recolher diariamente o lixo em sacos plásticos adquiridos por conta própria, bem como efetuar a limpeza diária e desinsetização quando necessário, observando as exigências indicadas no subitem 5.7.18 do Termo de Referência;
- vv) responsabilizar-se pelas reformas e instalações necessárias nas dependências onde funcionará o Quiosque, devendo apresentar projeto, encarregando-se das obras e assumir todos os custos, sem direito a ressarcimento atuais e/ou futuros;
- ww) manter o caixa com sistema de fichas descartáveis isoladas dos demais serviços, a fim de evitar manuseio de dinheiro, alimentos e instrumento pelos funcionários;
- xx) responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha ocasionar na área do Quiosque, bem como à Administração ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONCEDENTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- yy) responsabilizar-se pelo acondicionamento interno e externo dos resíduos, até que sejam coletados;
- zz) usar o espaço do Quiosque apenas para a execução do objeto desta contratação, sendo vedado a utilização para qualquer outra destinação, bem como, não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros, salvo se expressamente autorizada pela **CONCEDENTE**;
- aaa) obedecer, rigorosamente, à Portaria nº. 1428/93 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e a toda a legislação pertinente, observando as disposições do subitem 5.7.16 do Termo de Referência;
- bbb) utilizar, na preparação de bebidas do Quiosque, água mineral ou purificada por sistema de filtração por membrana para preparação, mediante controle de potabilidade empregada a Portaria nº. 518/2004/ANVISA;
- ccc) responsabilizar-se para que todos os fornecedores de gêneros alimentícios contratados obedçam aos critérios higiênico-sanitários estabelecidos pela ANVISA, ficando encarregada de realizar visitas técnicas à empresa fornecedora, bem como exigir-lhe que cumpra às já mencionadas Normas de Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos;
- ddd) quando não for possível a verificação no Cadastro de Fornecedores, a **CONCESSIONÁRIA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONCESSIONÁRIA**; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- eee) realizar o controle integrado de vetores e pragas urbanas com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso ou proliferação dos mesmos, responsabilizando-se pela contratação de empresa especializada para controle químico, quando as medidas de prevenção adotadas não forem eficazes;
- fff) arcar com a despesa de uso de gás necessário ao funcionamento dos equipamentos do Quiosque, ficando o abastecimento e o controle de estoque necessário sob sua inteira responsabilidade;
- ggg) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- hhh) responsabilizar-se pela manutenção predial, que consiste na pintura interna anual do espaço, além de reparos na alvenaria e eventuais infiltrações;
- iii) responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os bens destinados à execução dos serviços, sejam os de sua propriedade ou por ventura, os de propriedade da

**CONCEDENTE**, devendo, em referência a estes últimos, ressalvado o desgaste natural, arcar com a indenização decorrente de eventual avaria, desaparecimento, inutilização, fragmentação, deterioração ou perecimento;

jjj) destinar os equipamentos instalados no Quiosque somente para o preparo de refeições a serem servidas nas respectivas dependências;

kkk) efetuar toda manutenção interna, tanto da estrutura física (elétrica, hidráulica e predial), zelando pela conservação do Quiosque durante o período que estiver sob sua responsabilidade;

lll) devolver à **CONCEDENTE** o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão deste Contrato;

mmm) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Subcláusula Única** – Além das determinações acima descritas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá atender às seguintes obrigações específicas:

a) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONCEDENTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONCEDENTE** ou por seus representantes, garantindo-lhes livre acesso, em qualquer época, às instalações da área do imóvel concedido, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

c) executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato e comunicar à **CONCEDENTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

d) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONCEDENTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;

e) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

f) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

g) submeter previamente, por escrito, à **CONCEDENTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

h) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

i) prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;

j) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **CONCEDENTE**;

k) ressarcir a **CONCEDENTE** pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, a **CONCESSIONÁRIA**, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado deste Contrato em favor da **CONCEDENTE**, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Termo de Referência.

**Subcláusula Primeira** - A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

**Subcláusula Segunda** - Havendo revisões ou reajustes de preços a **CONCESSIONÁRIA** atualizará o valor da garantia.

**Subcláusula Terceira** - Para devolução da garantia após o término do contrato, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Competirá à **CONCEDENTE** proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** da total responsabilidade pela execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

a) exigir da **CONCESSIONÁRIA** o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

b) proceder ao recebimento provisório do objeto;

c) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

f) dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a **CONCESSIONÁRIA**, ou mesmo à rescisão do contrato.

**Subcláusula Segunda** – Fica indicada como áreas responsáveis pela gestão do Contrato, as Prefeituras dos respectivos *campi* de Itapetinga e Vitória da Conquista da **CONCEDENTE**.

**Subcláusula Terceira** – Para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, ficam indicados os servidores abaixo:

I. *Campus* de Itapetinga:

a) Gestor: Carlos Alberto Santana de oliveira, matrícula n.º 72.000483;

b) Fiscal: Adriana Viana Mangabeira, matrícula n.º 72.839140.

II. *Campus* de Vitória da Conquista:

a) Gestor: Adriano Calixto Borges, matrícula n.º 72.542728;

b) Fiscal: Cristiane Santos Libarino, matrícula n.º 72.470001.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes se dará segundo o disposto no art. 140 da da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** – Salvo disposições em contrário constantes do Termo de Referência, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

**Subcláusula Segunda** – A **CONCEDENTE** rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

**Subcláusula Terceira** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** – Serão aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei Estadual nº 14.634/2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

**Subcláusula Segunda** – No que concerne à **multa compensatória** (art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021), será observado o que se segue:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

**Subcláusula Terceira** – Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

**Subcláusula Quarta** – O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

**Subcláusula Quinta** – No que concerne à **multa moratória** (art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021), será observado o que se segue:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, incidente sobre o valor da obrigação em mora ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

**Subcláusula Sexta** – A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Sétima** – Na hipótese da subcláusula anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

**Subcláusula Oitava** – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONCEDENTE**, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209/2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Subcláusula Nona** – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Subcláusula Décima** – Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONCEDENTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Subcláusula Décima Primeira** – Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [§3º do art. 47 da Lei nº 14.634/2023](#)).

**Subcláusula Décima Segunda** – A personalidade jurídica da **CONCESSIONÁRIA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, observando-se o seguinte:

- a) com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONCESSIONÁRIA**.
- b) em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**Subcláusula Décima Terceira** – A **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [§1º do art. 55 da Lei nº 14.634/2023](#)).

**Subcláusula Décima Quarta** – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia ([art. 60 da Lei nº 14.634/2023](#)).

**Subcláusula Décima Quinta** – A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia, observando-se o seguinte:

- a) Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória (da garantia ou dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração) do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.
- b) O valor da retenção provisória a que se refere a alínea anterior desta Cláusula não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONCESSIONÁRIA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato se extinguirá quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**Subcláusula Primeira** – O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONCEDENTE**, quando esta entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021).

**Subcláusula Segunda** – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da **CONCESSIONÁRIA** pela

**CONCEDENTE**, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021). Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**Subcláusula Terceira** – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Subcláusula Quarta** – A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ([arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133/2021](#));
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ([art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial ([art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**Subcláusula Quinta** – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato ([art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#)). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONCESSIONÁRIA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Subcláusula Sexta** – O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

**Subcláusula Sétima** – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme [art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), observada a Cláusula Sexta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), sujeitando-se a prorrogação, a suspensão ou rescisão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONCESSIONÁRIA** está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante a **CONCEDENTE**, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução deste Contrato.

**Subcláusula Segunda** – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas situações previstas no [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONCEDENTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado \(D.O.E.\)](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a **CONCESSIONÁRIA** poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei Estadual nº 12.209/2011, e do Decreto nº 15.805/2014.

**Subcláusula Única** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto Estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

**Subcláusula Primeira** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

**Subcláusula Segunda** – A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pela **CONCEDENTE** com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

**Subcláusula Terceira** – Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar comunicação à **CONCEDENTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela **CONCESSIONÁRIA**;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

**Subcláusula Quarta** – A **CONCEDENTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONCESSIONÁRIA**.

**Subcláusula Quinta** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**Subcláusula Sexta** – Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), é dever da **CONCESSIONÁRIA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma Lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**Subcláusula Sétima** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONCEDENTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**Subcláusula Oitava** – Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes - **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** – comprometem-se, ainda, a observar o seguinte:

- a) fica proibido o uso do Quiosque para venda de bebidas alcoólicas;
- b) à **CONCEDENTE** ficará reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer momento, a outorga da concessão;
- c) na paralisação da concessão, por interesse da **CONCEDENTE**, sem que a **CONCESSIONÁRIA** tenha dado causa, fará o mesmo jus a reposição integral do prazo em que o Contrato esteve paralisado;
- d) reserva-se à **CONCEDENTE** o direito de intervir na operação do Quiosque, quando ficar comprovada incapacidade ou deficiência de pessoal e equipamentos, sem que do ato resulte o direito da **CONCESSIONÁRIA** pleitear indenização, seja a que título for;
- e) durante os meses nos quais as atividades acadêmicas encontrarem-se em recesso letivo ou período de greve, o valor da taxa de manutenção será reduzido a 50% (cinquenta por cento) do valor vigente, devendo, entretanto, ser garantido o horário de atendimento, para os servidores da **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** – Os casos omissos serão dirimidos pela **CONCEDENTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 14.634/2023, e demais normas aplicáveis.

**Subcláusula Segunda** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 67 da Lei nº 14.634/2023.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento, eletronicamente, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI Bahia, depois de lido e achado conforme, para que produzam seus correspondentes e legais efeitos.

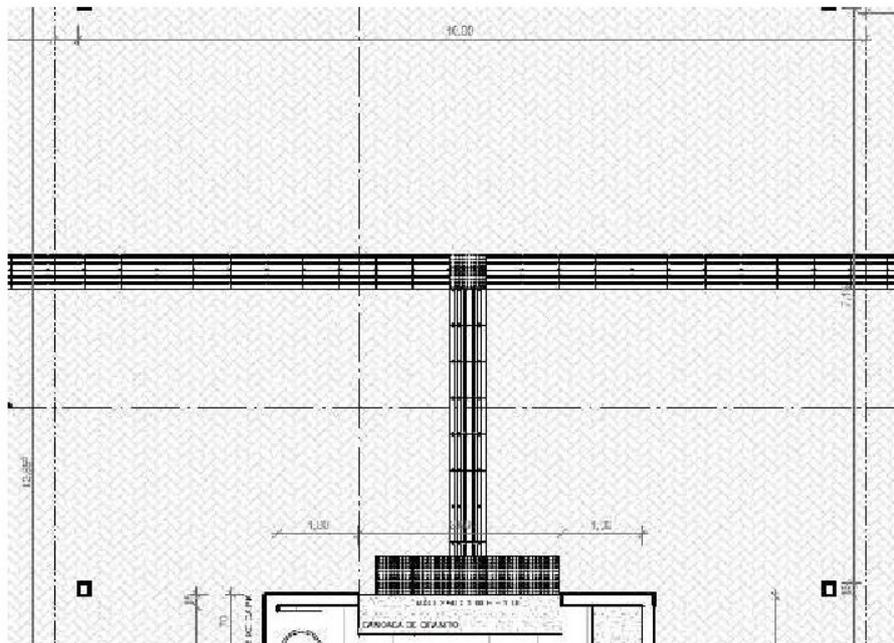
Representante legal da **CONCEDENTE**

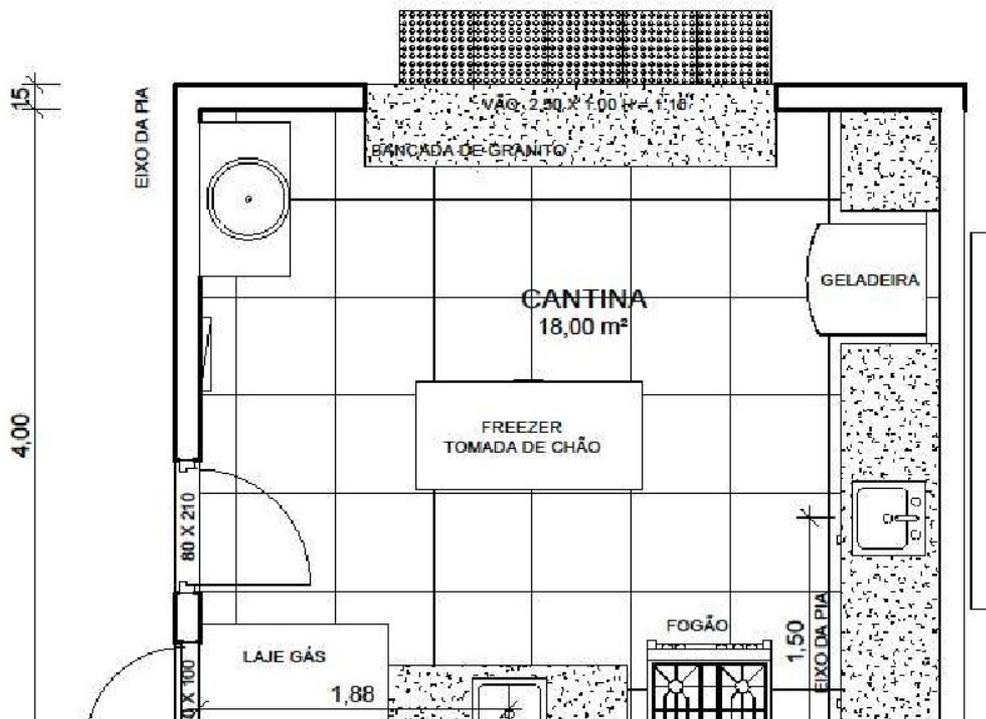
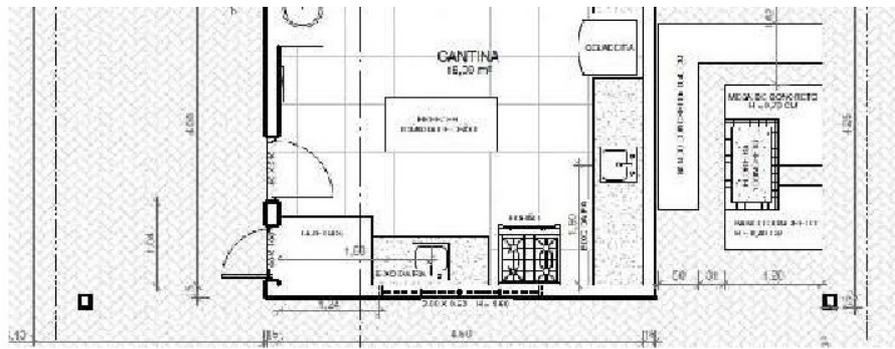
Representante legal da **CONCESSIONÁRIA**

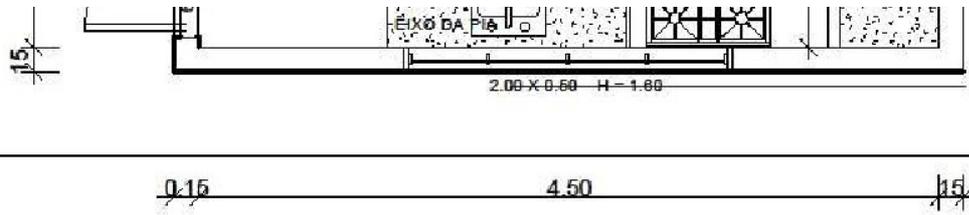
**ANEXO III DO EDITAL N° 005/2025**

**PLANTAS BAIXAS DOS QUIOSQUES.**

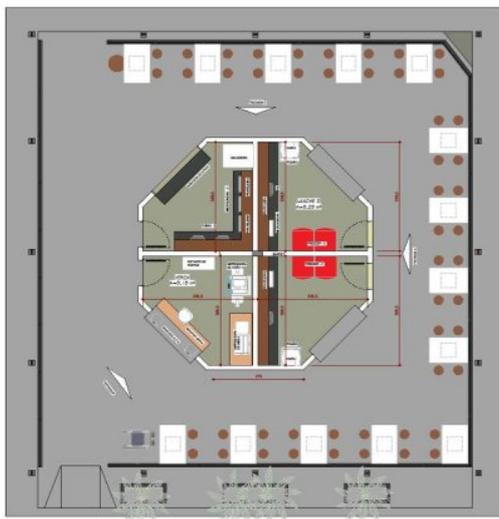
#### QUIOSQUE DE ITAPETINGA



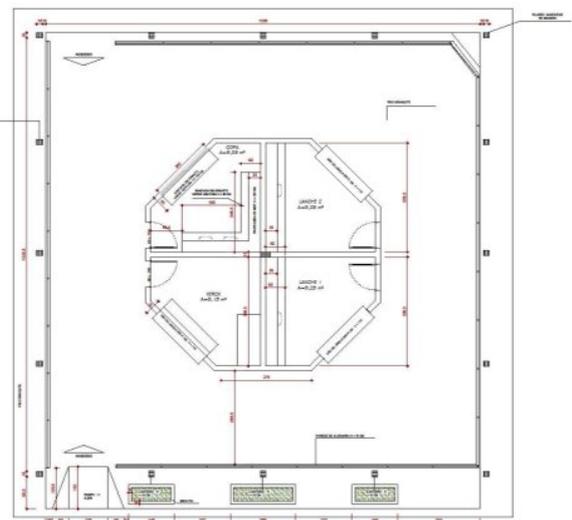




**QUIOSQUE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

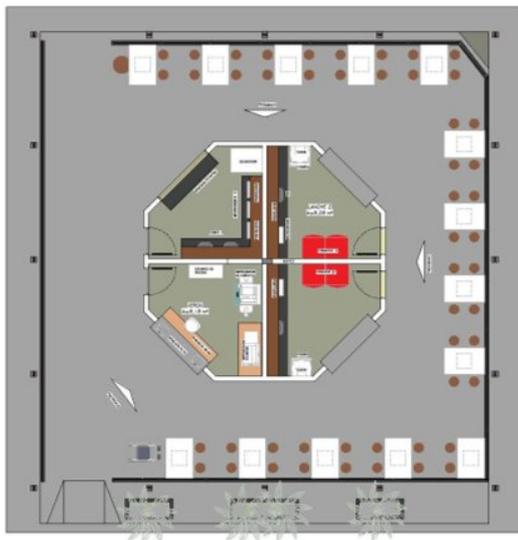
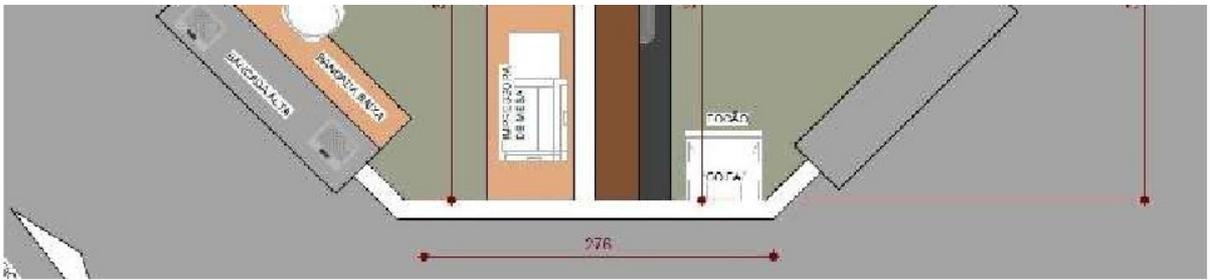


1 **Layout**  
ESCALA - 1:50



2 **EX - 1º PAVIMENTO**  
ESCALA - 1:50





1 Layout  
ESCALA - 1:50



